



# Diário Oficial

ELETRÔNICO

Nº 2176

João Pessoa - Quarta-feira, 20 de outubro de 2021

Ministério Público da Paraíba

## ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### RESENHA Nº 001.2021.047963

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2021.047963 Geovany de Jesus Santana

ANTONIO HORTENCIO ROCHA NETO

Procurador-Geral de Justiça

### RESENHA Nº 001.2021.052901

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2021.052901 Joao Minervino de Carvalho Neto

ANTONIO HORTENCIO ROCHA NETO

Procurador-Geral de Justiça

### RESENHA Nº 001.2021.057864

João Pessoa, 19 de outubro de 2021

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2021.057864 Walter Regis Gomes

ANTONIO HORTENCIO ROCHA NETO

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 1236/2021

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 25, §1º da Instrução Normativa nº 01/2018 RESOLVE designar, a partir de 20/10/2021 até ulterior deliberação, a servidora VIVIANNE DE QUEIROZ LEAL, matrícula 7014627, para exercer suas atribuições no(a) gestão do Contrato nº 018/2020, cujo o objeto trata da contratação de empresa para aquisição de Monitores de vídeo 4"C", incluindo garantia e suporte técnico, conforme especificações técnicas mínimas, justificativa- e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital (Lote 01 -Ampla Concorrência), sem prejuízo de suas atividades no órgão de lotação..

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ANTONIO HORTENCIO ROCHA NETO

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 1237/2021 DIADM

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22

de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria/DIADM 1233/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPB em 19.10.2021.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ANTONIO HORTENCIO ROCHA NETO

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 1238/2021 DIADM

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 25, §1º da Instrução Normativa nº 01/2018.

RESOLVE designar, a partir de 20/10/2021 até ulterior deliberação, a servidora VIVIANNE DE QUEIROZ LEAL, matrícula 7014627, para exercer suas atribuições no(a) gestão do Contrato nº 019/2020, cujo objeto trata da contratação de empresa para aquisição de Monitores de vídeo 23", incluindo garantia e suporte técnico, conforme especificações técnicas mínimas, justificativas e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital (Lote 01.A – Cota Reservada), sem prejuízo de suas atividades no órgão de lotação.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ANTONIO HORTENCIO ROCHA NETO

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 1239/2021 DIADM

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 25, §1º da Instrução Normativa nº 01/2018.

RESOLVE designar, a partir de 20/10/2021 até ulterior deliberação, a servidora VIVIANNE DE QUEIROZ LEAL, matrícula 7014627, para exercer suas atribuições no(a) gestão do Contrato nº 022/2020, cujo objeto trata da contratação de empresa para aquisição de Switches Gigabit, com garantia e assistência técnica, sem prejuízo de suas atividades no órgão de lotação.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ANTONIO HORTENCIO ROCHA NETO

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 1240/2021

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 25, §1º da Instrução Normativa nº 01/2018. RESOLVE designar, a partir de 20/10/2021 até ulterior deliberação, o servidor DANIEL LINS BATISTA GUERRA, matrícula 7015267, para exercer suas atribuições no(a) gestão do Contrato nº 01/2021 cujo objeto trata da aquisição de móveis, com montagem, instalação e garantia, sem prejuízo de suas atividades no órgão de lotação.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clístenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

#### OUIDORIA

Ouidor:  
Aristoteles de Santana Ferreira

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Aldides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráphico Ferraz da Nobrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério Público da Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
ANTONIO HORTENCIO ROCHA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1241/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 25, §1º da Instrução Normativa nº 01/2018. RESOLVE designar, a partir de 20/10/2021 até ulterior deliberação, a servidora VIVIANNE DE QUEIROZ LEAL, matrícula 7014627, para exercer suas atribuições no(a) gestão do Contrato nº 012/2021 cujo objeto trata da contratação de empresa para aquisição de computador servidor tipo rack, com suporte técnico on-site e garantia (Lote 01), sem prejuízo de suas atividades no órgão de lotação.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
ANTONIO HORTENCIO ROCHA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1471/DIAFU****João Pessoa, 19 de outubro de 2021**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor MARINHO MENDES MACHADO, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedras de Fogo, para exercer suas funções com atribuições em júri como 10º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa no dia 26/10/2021, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
JOSE ROSENO NETO  
2º Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1472/DIAFU****João Pessoa, 19 de outubro de 2021**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor HAMILTON DE SOUZA NEVES FILHO, 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande, para exercer suas funções com atribuições no júri, como 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Mamanguape no dia 26/10/2021, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
JOSE ROSENO NETO  
2º Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1473/DIAFU****João Pessoa, 15 de outubro de 2021**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor ALEXANDRE VARANDAS PAIVA, 4º Promotor de Justiça Auxiliar de 3ª Entrância, para exercer suas funções com atribuições em júri como 11º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa durante os dias 26/10/2021 e 28/10/2021, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE

JOSE ROSENO NETO  
2º Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1474/DIAFU****João Pessoa, 15 de outubro de 2021**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar a Doutora ANITA BETHANIA SILVA DA ROCHA, 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Rita, para exercer suas funções com atribuições no júri, como 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira, no dia 27/10/2021, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
JOSE ROSENO NETO  
2º Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1475/DIAFU****João Pessoa, 19 de outubro de 2021**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, e de acordo com o art. 108, § 2º, da Lei Complementar nº 97/10 (redação dada pela LC nº 151/2018), bem como do inciso III, item 2.2 da Recomendação da CN - CNMP, RESOLVE designar o Doutor DANIEL DAL PONT ADRIANO, 2º Promotor de Justiça Substituto, ora exercendo suas funções como 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sousa, para exercer suas funções com atribuições no 2º Tribunal do Júri da Capital, no dia 25/10/2021, auxiliando o Promotor de Justiça Natural.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
JOSE ROSENO NETO  
2º Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1476/DIAFU****João Pessoa, 19 de outubro de 2021**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, e de acordo com o art. 108, § 2º, da Lei Complementar nº 97/10 (redação dada pela LC nº 151/2018), bem como do inciso III, item 2.2 da Recomendação da CN - CNMP, RESOLVE designar a Doutora BRUNA MARCELA NÓBREGA BARBOSA LIMA, 9º Promotor de Justiça Substituto, ora exercendo suas funções como 2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Piancó, para exercer suas funções com atribuições no 2º Tribunal do Júri da Capital, no dia 27/10/2021, auxiliando o Promotor de Justiça Natural.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
JOSE ROSENO NETO  
2º Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1477/DIAFU****João Pessoa, 19 de outubro de 2021**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar a Doutora EDIVANE SARAIVA DE SOUZA, 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira, para exercer suas funções com atribuições em audiências como 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira no dia 20/10/2021, em virtude do afastamento justificado da titular.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clitene Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUVIDORIA**

Ouvidor  
Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Mariana Lurdéia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Aldes Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouvêa  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
JOSE ROSENO NETO  
2º Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1478/DIAFU****João Pessoa, 19 de outubro de 2021**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar a Doutora ELAINE CRISTINA PEREIRA ALENCAR, 15º Promotor de Justiça Auxiliar de 3ª Entrância, para exercer suas funções com atribuições em audiências como 34º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa no dia 20/10/2021, em virtude do afastamento justificado da Dra. Márcia Betânia Casado e Silva e Silva Vieira.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
JOSE ROSENO NETO  
2º Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1479/DIAFU****João Pessoa, 19 de outubro de 2021**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar a Doutora MARIA SALETE DE ARAUJO MELO PORTO, 61º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para exercer suas funções com atribuições em audiências como 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande no dia 20/10/2021, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
JOSE ROSENO NETO  
2º Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1480/DIAFU****João Pessoa, 19 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no PGA nº 001.2021.059742, RESOLVE designar o Doutor LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA, 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Patos, de 2ª entrância, para funcionar nos autos do Processo nº 0000378-68.2019.8.15.0301, em tramitação na 2ª Vara da Comarca de Pombal, até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1481/DIAFU****João Pessoa, 19 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE designar a Doutora ADRIANA DE FRANÇA CAMPOS, 10ª Promotora de Justiça Auxiliar de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como 41ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para funcionar nos autos do Processo nº 0005710-64.2013.8.15.2002, em tramitação na 3ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa, até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PUBLIQUE-SE  
ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**AVISO Nº 050/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

O Ministério Público Estadual, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, modalidade de Pregão Eletrônico nº 050/2021, tipo Menor Preço para os Lotes Ofertados, objetivando a Aquisição de Notebooks, incluindo garantia e suporte técnico on-site, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do Edital. O Pregão será realizado no dia 05/11/2021, às 09:00 horas, em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site da plataforma eletrônica do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados terão, ainda, acesso ao Edital pela internet no site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) ou na sede do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Outras informações pelo fone: (83) 2107 6073/2107 6064.

João Pessoa, 20/outubro/2021.

Francisco de Assis Martins Junior  
Pregoeiro

**ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****HOMOLOGAÇÃO Nº EXTRATO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO PP 001.2020.001476****João Pessoa, 3 de agosto de 2021**

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 001.2020.001476 ORIGEM – Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e à Improbidade Administrativa - CCRIMP

Prolator da decisão: ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSEN - 1º Subprocurador-Geral de Justiça – Presidente da CCRIMP

Data da instauração: 16/11/2020

Data do arquivamento: 07/05/2021

Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 11/08/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: desconhecido

NOTICIANTE/REPRESENTADO: ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO

Objeto: INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO ATUAL PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA – FIRMAÇÃO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, SEM PRÉVIA LICITAÇÃO, PARA SERVIR A ATIVIDADES NÃO PRECÍPUAS DA CASA, QUAIS SEJAM, FUNCIONAMENTO DA ESCOLA LEGISLATIVA, DA CRECHE ESCOLAR E DO MEMORIAL DO PODER LEGISLATIVO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE POSSAM COMPOR UM SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA – EXAURIMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PERDA DE INTERESSE EM PROSSEGUIR COM O FEITO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.

RELATOR: CONSELHEIRO JOACI JUVINO DA COSTA SILVA.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vastí Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUIDORIA**

Ouidor:  
Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Márcia Lurdéia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vastí Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nobrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: [gabinpgj@mppb.mp.br](mailto:gabinpgj@mppb.mp.br)  
Site: [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br)

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 013.2020.000455****João Pessoa, 1 de setembro de 2021**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO Nº 013.2020.000455

Data da Homologação do Arquivamento: 01/09/2021

Noticiante: Ministério Público da Paraíba

Noticiado: Município de Bayeux

Objeto: ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 091/2019, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA 02/2019, CELEBRADO COM A EMPRESA SUPERLIGA66 COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 08.930.336/0001-65 – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL – DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA, NÃO HAVENDO SEMPRE A VINCULAÇÃO AO PREFEITO À ÉPOCA, GUTEMBERG DE LIMA DAVI – TRIBUNAL DE CONTAS QUE NÃO VISLUMBROU IRREGULARIDADE NA LICITAÇÃO – CONTRATO FINALIZADO – PERDA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.

Bayeux, 20/10/2021

JOACI JUVINO DA COSTA SILVA

Conselheiro(a) Relator(a)

**EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 06/2021 PM 2E****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 06/2021

2ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA, com as atribuições dispostas na Resolução CPJ Nº 021/2018, quais sejam:

Art. 10. Na Promotoria de Justiça de Sousa, de 2ª entrância, as atribuições serão exercidas da seguinte forma:

(...)

VII – 7º Promotor de Justiça:

- nos feitos de infração penal de menor potencial ofensivo;
- nos feitos da execução penal, incluindo a fiscalização dos estabelecimentos a ela inerentes, a instauração de procedimento extrajudicial cível e a propositura da respectiva ação judicial necessária à remoção das irregularidades detectadas, acompanhando-a até seu final julgamento;
- extrajudicialmente, em matérias da saúde de do consumidor, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação para a defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos e indisponíveis àquelas relativos, com acompanhamento desta até seu final julgamento.

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem

como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto

Procurador-Geral Justiça

**EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 07/2021 PA 2E****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 07/2021

2ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJAZEIRAS, com as atribuições dispostas na Resolução CPJ Nº 021/2018, quais sejam:

Art. 12. Na Promotoria de Justiça de Cajazeiras, de 2ª entrância, as atribuições serão exercidas da seguinte forma:

(...)

III – 3º Promotor de Justiça:

- nos feitos de família e sucessões, quando cabível sua intervenção;
- nos feitos especiais, quando cabível sua intervenção;
- extrajudicialmente:
  - em matéria de família, incluindo a instauração de procedimento administrativo e a propositura da respectiva ação;
  - em matérias da cidadania e direitos fundamentais e do consumidor, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação para a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e indisponíveis àquelas relativos, com acompanhamento desta até seu final julgamento;

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto

Procurador-Geral Justiça

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Antônio Hortêncio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos

## CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

## OUVIDORIA

Ouvidor:  
Aristoteles de Santana Ferreira

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Mária Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antônio Hortêncio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráficoio Ferraz da Nobrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

**EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 08/2021 PM 2E****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**EDITAL DE VACÂNCIA Nº 08/2021**  
**2ª ENTRÂNCIA**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATOLÉ DO ROCHA, com as atribuições dispostas na Resolução CPJ Nº 021/2018, quais sejam:

Art. 13. Nas Promotorias de Justiça de Catolé do Rocha, Itabaiana, Itaporanga e Sapé, de 2ª entrância, as atribuições serão exercidas da seguinte forma: (Redação dada pela Resolução CPJ nº 041/2020, publicada no DOE de 09.11.2020)

(...)

I – 1º Promotor de Justiça:

- nos feitos do Tribunal do Júri;
- nos feitos da execução penal, incluindo a fiscalização dos estabelecimentos a ela inerentes, a instauração de procedimento extrajudicial cível e a propositura da respectiva ação judicial necessária à remoção das irregularidades detectadas, acompanhando-a até seu final julgamento;
- nos feitos que tramitam, por distribuição, na 1ª Vara Mista das respectivas Comarcas, quando cabível sua intervenção;
- extrajudicialmente:
  - em procedimento de investigação criminal que apure infração penal referida nas alíneas “a” e “c” deste inciso, incluindo o requerimento de medidas cautelares, até o recebimento da denúncia;
  - em matérias do consumidor, da cidadania e direitos fundamentais e da mulher, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação para a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e indisponíveis àquelas relativos, com acompanhamento desta até seu final julgamento;

(...)

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Procurador-Geral Justiça**EDITAL DE VACÂNCIA Nº 09/2021**  
**2ª ENTRÂNCIA**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA, com as atribuições dispostas na Resolução CPJ Nº 021/2018, quais sejam:

Art. 10. Na Promotoria de Justiça de Sousa, de 2ª entrância, as atribuições serão exercidas da seguinte forma:

(...)

V – 5º Promotor de Justiça:

- nos feitos criminais de violência doméstica;
- nos feitos criminais que tramitam, por distribuição, na 2ª Vara Mista da Comarca de Sousa;
- extrajudicialmente:
  - em procedimento de investigação criminal que apure infração penal referida nas alíneas anteriores, incluindo o requerimento de medidas cautelares e o oferecimento de denúncia;
  - em matérias da mulher e do meio ambiente e patrimônio social, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação para a defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos e indisponíveis àquelas relativos, com acompanhamento desta até seu final julgamento;

(...)

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Procurador-Geral Justiça**EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 10/2021 PM 2E****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**EDITAL DE VACÂNCIA Nº 10/2021**  
**2ª ENTRÂNCIA**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPORANGA, com as atribuições dispostas na Resolução CPJ Nº 021/2018, quais sejam:

**EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 09/2021 PA 2E****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Antônio Hortêncio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUVIDORIA**

Ouvidor:  
Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Jose Roseno Neto  
Marcus Vilar Souto Maior  
Marlene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nobrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

Art. 13. Nas Promotorias de Justiça de Catolé do Rocha, Itabaiana, Itaporanga e Sapé, de 2ª entrância, as atribuições serão exercidas da seguinte forma: (Redação dada pela Resolução CPJ nº 041/2020, publicada no DOE de 09.11.2020)

(...)

II – 2º Promotor de Justiça:

a) nos feitos da infância e da juventude, incluindo a fiscalização dos estabelecimentos a elas inerentes, a instauração de procedimento extrajudicial cível e a propositura da respectiva ação judicial necessária à remoção das irregularidades detectadas, acompanhando-a até seu final julgamento;

b) nos feitos especiais, quando cabível sua intervenção;

c) nos feitos que tramitam, por distribuição, na 2ª Vara Mista das respectivas Comarcas, quando cabível sua intervenção;

d) extrajudicialmente:

1. em procedimento de investigação criminal que apure infração penal referida nas alíneas “a” e “c” deste inciso, incluindo o requerimento de medidas cautelares, até o recebimento da denúncia;

2. em matérias da criança e do adolescente, da educação e da saúde, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação para a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e indisponíveis àquelas relativos, com acompanhamento desta até seu final julgamento;

(...)

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Procurador-Geral Justiça

#### EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 11/2021 PA 2E

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

#### EDITAL DE VACÂNCIA Nº 11/2021 2ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA, com as atribuições dispostas na Resolução CPJ Nº 021/2018, quais sejam:

Art. 10. Na Promotoria de Justiça de Sousa, de 2ª entrância, as atribuições serão exercidas da seguinte forma:

(...)

III – 3º Promotor de Justiça:

a) nos feitos de família e sucessões, quando cabível sua intervenção;

b) extrajudicialmente:

1. em matéria de família, incluindo a instauração de procedimento administrativo e a propositura da respectiva ação;

2. em matéria da cidadania e direitos fundamentais, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação para a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e indisponíveis àquela relativos, com acompanhamento desta até seu final julgamento;

c) (Revogada pela Resolução CPJ nº 035/2020, publicada no DOE de 25.08.2020)

(...)

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Procurador-Geral Justiça

#### EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 12/2021 PM 2E

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

#### EDITAL DE VACÂNCIA Nº 12/2021 2ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIANCÓ, com as atribuições dispostas na Resolução CPJ Nº 021/2018, quais sejam:

Art. 18. Nas Promotorias de Justiça de Araruna, Cuité, Ingá, Monteiro e PIANCÓ, de 2ª entrância, as atribuições serão exercidas da seguinte forma: (Redação dada pela Resolução CPJ nº 034/2020, publicada no DOE de 21.07.2020)

I – 1º Promotor de Justiça:

a) nos feitos do Tribunal do Júri;

b) nos feitos da execução penal, incluindo a fiscalização dos estabelecimentos a ela inerentes, a instauração de procedimento extrajudicial cível e a propositura da respectiva ação judicial necessária à remoção das irregularidades detectadas, acompanhando-a até seu final julgamento;

c) nos feitos que tramitam, por distribuição, na 1ª Vara Mista das respectivas Comarcas, quando cabível sua intervenção;

d) extrajudicialmente:

1. em procedimento de investigação criminal que apure

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Antônio Hortêncio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

#### OUIDORIA

Ouidor:  
Aristoteles de Santana Ferreira

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marlene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráphico Ferraz da Nobrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

infração penal referida nas alíneas "a" e "c" deste inciso, incluindo o requerimento de medidas cautelares, até o recebimento da denúncia; 2. em matérias do consumidor, da saúde, da cidadania e direitos fundamentais, meio ambiente e patrimônio social e da mulher, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação para a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e indisponíveis àquelas relativos, com acompanhamento desta até seu final julgamento;

(...)

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Procurador-Geral Justiça

#### EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 13/2021 PA 2E

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

#### EDITAL DE VACÂNCIA Nº 13/2021 2ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA, com as atribuições dispostas na Resolução CPJ Nº 021/2018, quais sejam:

Art. 10. Na Promotoria de Justiça de Sousa, de 2ª entrância, as atribuições serão exercidas da seguinte forma:

(...)

II – 2º Promotor de Justiça:

a) nos feitos da infância e da juventude, incluindo a fiscalização dos estabelecimentos a elas inerentes, a instauração de procedimento extrajudicial cível e a propositura da respectiva ação judicial necessária à remoção das irregularidades detectadas, acompanhando-a até seu final julgamento;

b) extrajudicialmente:

1. em procedimento de investigação criminal que apure infração penal referida na alínea anterior, incluindo o requerimento de medidas cautelares e o oferecimento da denúncia;

2. em matérias da criança e do adolescente e da educação, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação para a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e indisponíveis àquelas relativos, com

acompanhamento desta até seu final julgamento;

(...)

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Procurador-Geral Justiça

#### EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 14/2021 PM 2E

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

#### EDITAL DE VACÂNCIA Nº 14/2021 2ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBAL, com as atribuições dispostas na Resolução CPJ Nº 021/2018, quais sejam:

Art. 15-B. Na Promotoria de Justiça de Pombal, de 2ª entrância, as atribuições serão exercidas da seguinte forma: (acrescido pela Resolução CPJ nº 041/2020, publicada no DOE de 09.11.2020)

(...)

III – 3º Promotor de Justiça:

- nos feitos de família e sucessões, quando cabível sua intervenção;
- nos feitos especiais, quando cabível sua intervenção;
- nos feitos da Fazenda Pública, quando cabível sua intervenção;
- nos feitos cíveis, quando cabível sua intervenção;
- extrajudicialmente:

1. em matéria de família, incluindo a instauração de procedimento administrativo e a propositura da respectiva ação;

2. em matéria do meio ambiente e patrimônio social, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação para a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e indisponíveis àquela relativos, com acompanhamento desta até seu final julgamento;

3. em matérias do patrimônio público e das fundações, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação, com acompanhamento desta até seu final julgamento;

f) judicial e extrajudicialmente, de forma plena, na Comarca de Coremas.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Antônio Hortêncio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vastli Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras/Corregedores  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clístenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

#### OUIDORIA

Ouidor:  
Aristoteles de Santana Ferreira

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Mariana Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vastli Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nobrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Procurador-Geral Justiça

**EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 15/2021 PA 2E**  
**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 15/2021  
2ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPORANGA, com as atribuições dispostas na Resolução CPJ Nº 021/2018, quais sejam:

Art. 13. Nas Promotorias de Justiça de Catolé do Rocha, Itabaiana, Itaporanga e Sapé, de 2ª entrância, as atribuições serão exercidas da seguinte forma: (Redação dada pela Resolução CPJ nº 041/2020, publicada no DOE de 09.11.2020)

I – 1º Promotor de Justiça:

- nos feitos do Tribunal do Júri;
  - nos feitos da execução penal, incluindo a fiscalização dos estabelecimentos a ela inerentes, a instauração de procedimento extrajudicial cível e a propositura da respectiva ação judicial necessária à remoção das irregularidades detectadas, acompanhando-a até seu final julgamento;
  - nos feitos que tramitam, por distribuição, na 1ª Vara Mista das respectivas Comarcas, quando cabível sua intervenção;
  - extrajudicialmente:
    - em procedimento de investigação criminal que apure infração penal referida nas alíneas “a” e “c” deste inciso, incluindo o requerimento de medidas cautelares, até o recebimento da denúncia;
    - em matérias do consumidor, da cidadania e direitos fundamentais e da mulher, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação para a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e indisponíveis àquelas relativos, com acompanhamento desta até seu final julgamento;
- (...)

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do

Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Procurador-Geral Justiça

**EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 16/2021 PM 2E**  
**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 16/2021  
2ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIANCÓ, com as atribuições dispostas na Resolução CPJ Nº 021/2018, quais sejam:

Art. 18. Nas Promotorias de Justiça de Araruna, Cuité, Ingá, Monteiro e Piancó, de 2ª entrância, as atribuições serão exercidas da seguinte forma: (Redação dada pela Resolução CPJ nº 034/2020, publicada no DOE de 21.07.2020)

(...)

II – 2º Promotor de Justiça:

- nos feitos da infância e da juventude, incluindo a fiscalização dos estabelecimentos a elas inerentes, a instauração de procedimento extrajudicial cível e a propositura da respectiva ação judicial necessária à remoção das irregularidades detectadas, acompanhando-a até seu final julgamento;
- nos feitos de família, quando cabível sua intervenção;
- nos feitos especiais, quando cabível sua intervenção;
- nos feitos que tramitam, por distribuição, na 2ª Vara Mista das respectivas Comarcas, quando cabível sua intervenção;
- extrajudicialmente:
  - em matéria de família, incluindo a instauração de procedimento administrativo e a propositura da respectiva ação;
  - em procedimento de investigação criminal que apure infração penal referida nas alíneas “a” e “d” deste inciso, incluindo o requerimento de medidas cautelares, até o recebimento da denúncia;
  - em matérias da criança e do adolescente e da educação, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação para a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e indisponíveis àquelas relativos, com acompanhamento desta até seu final julgamento;
  - em matérias do patrimônio público e das fundações, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação, com acompanhamento desta até seu final julgamento.

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Antônio Hortêncio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUVIDORIA**

Ouvidor:  
Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Velloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nobrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Procurador-Geral Justiça

### EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 17/2021 PA 2E

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

### EDITAL DE VACÂNCIA Nº 17/2021 2ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA, com as atribuições dispostas na Resolução CPJ Nº 021/2018, quais sejam:

Art. 10. Na Promotoria de Justiça de Sousa, de 2ª entrância, as atribuições serão exercidas da seguinte forma:

(...)

IV – 4º Promotor de Justiça:

- a) nos feitos da Fazenda Pública, quando cabível sua intervenção;
- b) nos feitos cíveis, quando cabível sua intervenção;
- c) nos feitos especiais, quando cabível sua intervenção;
- d) extrajudicialmente, em matérias do patrimônio público e das fundações, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação, com acompanhamento desta até seu final julgamento;

(...)

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Procurador-Geral Justiça

### EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 18/2021 PM 2E

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

### EDITAL DE VACÂNCIA Nº 18/2021 2ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJAZEIRAS, com as atribuições dispostas na Resolução CPJ Nº 021/2018, quais sejam:

Art. 12. Na Promotoria de Justiça de Cajazeiras, de 2ª entrância, as atribuições serão exercidas da seguinte forma:

(...)

V – 5º Promotor de Justiça:

- a) nos feitos criminais de torpedentes e violência doméstica;
- b) nos feitos criminais que tramitam, por distribuição, na 2ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras;
- c) extrajudicialmente:

1. em procedimento de investigação criminal que apure infração penal referida nas alíneas anteriores, incluindo o requerimento de medidas cautelares, até o recebimento da denúncia;

2. em matéria da mulher, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação para a defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos e indisponíveis àquela relativos, com acompanhamento desta até seu final julgamento.

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Procurador-Geral Justiça

### EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 19/2021 PA 2E

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

### EDITAL DE VACÂNCIA Nº 19/2021 2ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO, com atribuição plena, conforme a Resolução CPJ Nº 021/2018.

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Antônio Hortêncio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

#### OUIDORIA

Ouidor:  
Aristoteles de Santana Ferreira

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráphico Ferraz da Nobrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Procurador-Geral Justiça

**EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 20/2021 PM 2E**  
**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 20/2021  
2ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBAL, com as atribuições dispostas na Resolução CPJ Nº 021/2018, quais sejam.

Art. 15-B. Na Promotoria de Justiça de Pombal, de 2ª entrância, as atribuições serão exercidas da seguinte forma: (acrescido pela Resolução CPJ nº 041/2020, publicada no DOE de 09.11.2020) (...)

II – 2º Promotor de Justiça:

a) nos feitos da infância e da juventude, incluindo a fiscalização dos estabelecimentos a elas inerentes, a instauração de procedimento extrajudicial cível e a propositura da respectiva ação judicial necessária à remoção das irregularidades detectadas, acompanhando-a até seu final julgamento;

b) nos feitos criminais que tramitam, por distribuição, na 2ª Vara Mista da respectiva Comarca;

c) extrajudicialmente:

1. em procedimento de investigação criminal que apure infração penal referida nas alíneas anteriores, incluindo o requerimento de medidas cautelares, até o recebimento da denúncia;

2. em matérias da criança e do adolescente, da educação e da saúde, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação para a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e indisponíveis àquelas relativos, com acompanhamento desta até seu final julgamento;

(...)

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Procurador-Geral Justiça

**EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 21/2021 PA 2E**  
**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 21/2021  
2ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA, com as atribuições dispostas na Resolução CPJ Nº 021/2018, quais sejam.

Art. 10. Na Promotoria de Justiça de Sousa, de 2ª entrância, as atribuições serão exercidas da seguinte forma:

(...)

VI – 6º Promotor de Justiça:

a) nos feitos criminais de entorpecentes;

b) nos feitos criminais que tramitam, por distribuição, na 6ª Vara da Mista da Comarca de Sousa;

c) extrajudicialmente, em procedimento de investigação criminal que apure infração penal referida nas alíneas anteriores, incluindo o requerimento de medidas cautelares e o oferecimento de denúncia;

(...)

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Procurador-Geral Justiça

**EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 22/2021 PM 2E**  
**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 22/2021  
2ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021,

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Antônio Hortêncio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clístenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUVIDORIA**

Ouvidor:  
Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Mária Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael de Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráficoio Ferraz da Nóbrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

publica o presente edital de vacância para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, com atribuição plena, conforme a Resolução CPJ Nº 021/2018.

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Procurador-Geral Justiça

**EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 23/2021 PA 2E**  
**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 23/2021  
2ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS, com as atribuições dispostas na Resolução CPJ Nº 021/2018, quais sejam.

Art. 9º Na Promotoria de Justiça de Patos, de 2ª entrância, as atribuições serão exercidas da seguinte forma:

(...)

IV – 4º Promotor de Justiça:

- a) nos feitos da Fazenda Pública, quando cabível sua intervenção;
- b) nos feitos cíveis, quando cabível sua intervenção;
- c) extrajudicialmente, em matérias do patrimônio público e das fundações, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação, com acompanhamento desta até seu final julgamento;

(...)

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Procurador-Geral Justiça

**EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 24/2021 PM 2E**  
**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 24/2021  
2ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS, com as atribuições dispostas na Resolução CPJ Nº 021/2018, quais sejam.

Art. 9º Na Promotoria de Justiça de Patos, de 2ª entrância, as atribuições serão exercidas da seguinte forma:

(...)

II – 2º Promotor de Justiça:

- a) nos feitos da infância e da juventude, incluindo a fiscalização dos estabelecimentos a elas inerentes, a instauração de procedimento extrajudicial cível e a propositura da respectiva ação judicial necessária à remoção das irregularidades detectadas, acompanhando-a até seu final julgamento;
- b) extrajudicialmente:
  1. em procedimento de investigação criminal que apure infração penal referida na alínea anterior, incluindo o requerimento de medidas cautelares e o oferecimento da denúncia;
  2. em matérias da criança e do adolescente e da educação, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação para a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e indisponíveis àquelas relativos, com acompanhamento desta até seu final julgamento;

(...)

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Procurador-Geral Justiça

**EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 25/2021 PA 2E**  
**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 25/2021  
2ª ENTRÂNCIA

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Antônio Hortêncio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUVIDORIA**

Ouvidor  
Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Mariana Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Oriando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marlene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, publica o presente edital de vacância para o cargo de 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS, com as atribuições dispostas na Resolução CPJ Nº 021/2018, quais sejam.

Art. 9º Na Promotoria de Justiça de Patos, de 2ª entrância, as atribuições serão exercidas da seguinte forma:

(...)

III – 3º Promotor de Justiça:

a) nos feitos de família e sucessões, quando cabível sua intervenção;

b) extrajudicialmente:

1. em matéria de família, incluindo a instauração de procedimento administrativo e a propositura da respectiva ação;

2. em matéria de cidadania e direitos fundamentais, incluindo a instauração de procedimento cível e a propositura da respectiva ação para a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e indisponíveis àquela relativos, com acompanhamento desta até seu final julgamento;

c) (Revogada pela Resolução CPJ nº 026/2019, publicada no DOE de 31.10.2019)

(...)

Os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, de forma eletrônica, por meio do sistema MP Virtual, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e encaminhado à Assessoria do Conselho Superior, observando ainda o que determina o Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Procurador-Geral Justiça

## ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**PAUTA/CPJ Nº 018/2021**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
ASSESSORIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 25 de outubro de 2021

Hora: 09h30

Em videoconferência:

[https://www.youtube.com/channel/UCuJdx9nS7yyth\\_Cu0Kd8IMw](https://www.youtube.com/channel/UCuJdx9nS7yyth_Cu0Kd8IMw)

PAUTA

Item 1. Verificação do quórum de instalação da sessão;

Item 2. Abertura da sessão pelo Presidente;

Item 3. Apreciação da ata da sessão anterior;

Item 4. Leitura de Expediente:

Item 4.1 – Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2021.057838. Referência: expediente subscrito pelo Excelentíssimo Procurador de Justiça Aristóteles de Santana Ferreira – Ouvidor do MPPB. Relatório estatístico e analítico da Ouvidoria-Geral do Ministério Público, referente ao mês de setembro de 2021.

Item 5. Ordem do dia:

Item 5.1 – Apreciação. Minuta de Resolução CPJ nº\_/2021. Altera dispositivos da Resolução CPJ nº 021/2018, que dispõe sobre as atribuições dos membros do Ministério Público.

Relator: Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Antônio Hortêncio Rocha Neto;

Item 5.2 – Apreciação. Minuta de Resolução CPJ nº\_/2021. Revoga dispositivo da Resolução CPJ nº 003/2008.

Relator: Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Antônio Hortêncio Rocha Neto;

Item 5.3 – Apreciação. Minuta de Resolução CPJ nº\_/2021. Estabelece os procedimentos referentes à cadeia de custódia externa dos vestígios no âmbito do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Relator: Excelentíssimo Corregedor-Geral do Ministério Público Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos.

Item 6. Assuntos administrativos, proposições, indicações e assuntos gerais;

Item 7. Comunicações da Presidência;

Item 8. Comunicações do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral;

Item 9. Comunicações do Excelentíssimo Senhor Ouvidor;

Item 10. Comunicações dos Excelentíssimos Senhores Procuradores;

Item 11. Encerramento da sessão pelo Presidente.

## ATOS DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CGMP Nº 07/2021**

**João Pessoa, 18 de outubro de 2021**

PORTARIA CGMP Nº 07/2021

Altera o Cronograma para realização das Correições Ordinárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais (Art. 24, da LC nº 97/2020), e,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 149/2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, na Recomendação de Caráter Geral nº 02/2018, da Corregedoria Nacional do CNMP, bem como o disposto nos Arts. 178 a 186 da Lei Complementar nº 97/2010 e na Portaria CGMP nº 01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Cronograma das Correições nas Unidades do Ministério Público do Estado da Paraíba, para acrescentar

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Antônio Hortêncio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos

### CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

### OUVIDORIA

Ouvidor  
Aristóteles de Santana Ferreira

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antônio Hortêncio Rocha Neto  
Mária Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristóteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antônio Hortêncio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nobrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

Correções Extraordinárias, no período de 29/11 a 03/12/2021, consoante Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 18 de outubro de 2021

Álvaro Gadelha Campos  
Corregedor-Geral

**ATOS DA 2ª SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**RESENHA Nº 001.2021.062161**  
**João Pessoa, 19 de outubro de 2021**

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2021.062161 Antonio Alves Pontes Trigueiro da Silva

JOSE ROSENO NETO

2º Subprocurador-Geral de Justiça

**REQUERIMENTO Nº 392901/2021**  
**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: CARLOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR

DEFERIDO, o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2020 a ser(em) usufruído(s) de 03/11/2021 a 12/11/2021.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 392950/2021**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: ANTONIO NICOLAU FILHO

DEFERIDO, o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2021 a ser(em) usufruído(s) de 04/10/2021 a 02/11/2021.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 393079/2021**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: CARLOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR

DEFERIDO, o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2021 a ser(em) usufruído(s) de 07/01/2022 a 16/01/2022.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 393091/2021**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: GABRIELE BULCAO VISCO

DEFERIDO, o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2020 a ser(em) usufruído(s) de 26/07/2021 a 14/08/2021.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 394649/2021**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: FRANCISCO PETRÔNIO GONÇALVES FORMIGA

DEFERIDO, o gozo de 15 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2021 a ser(em) usufruído(s) de 03/12/2021 a 17/12/2021.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 394726/2021**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: ANDERSON KLAYTON VIEIRA DE FRANÇA

DEFERIDO, o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2020 a ser(em) usufruído(s) de 04/10/2021 a 02/11/2021.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 395860/2021**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: ANDRÉA DE SOUZA MONTEIRO SILVA

DEFERIDO, o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2020 a ser(em) usufruído(s) de 08/09/2021 a 27/09/2021.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396170/2021**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: CÉLIO BRITTO FERNANDES

DEFERIDO, o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 04/04/2022 a 23/04/2022.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396227/2021**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: ARLAN COSTA BARBOSA

DEFERIDO, o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 1º/2020 a ser(em) usufruído(s) de 01/12/2022 a 20/12/2022.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396234/2021**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: DINALBA ARARUNA GONCALVES

DEFERIDO, o gozo de 9 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2º/2019 a ser(em) usufruído(s) de 23/05/2022 a 31/05/2022.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396263/2021**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: BRUNO ALVES DE SOUZA

DEFERIDO, o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2019 a ser(em) usufruído(s) de 21/09/2021 a 30/09/2021.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396264/2021**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: HELID MARQUES DA SILVA

DEFERIDO, o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2020 a ser(em) usufruído(s) de 10/01/2022 a 29/01/2022.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396294/2021**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: FELIPE SETTE CARNEIRO DE MORAIS

DEFERIDO, o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2008 a ser(em) usufruído(s) de 01/07/2022 a 10/07/2022.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396295/2021**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: FELIPE SETTE CARNEIRO DE MORAIS

DEFERIDO, o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2010 a ser(em) usufruído(s) de 11/07/2022 a

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUVIDORIA**

Ouvidor  
Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Mária Lurdéia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

30/07/2022.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396309/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: ARLAN COSTA BARBOSA

DEFERIDO, o gozo de 30 dia(s) de sua licença em caráter especial, referente ao período de 22/06/2006 a 21/06/2011, a ser(em) usufruído(s) de 03/07/2023 a 01/08/2023.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396310/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: ARLAN COSTA BARBOSA

DEFERIDO, o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2º/2019 a ser(em) usufruído(s) de 01/12/2023 a 20/12/2023.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396362/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: CLODINE MARIA AZEVEDO DE MELO

DEFERIDO, o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2020 a ser(em) usufruído(s) de 10/01/2022 a 29/01/2022.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396451/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: THAISE REIS RODRIGUES

DEFERIDO, o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 14/09/2021 a 23/09/2021.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396520/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: INARA ASSUNÇÃO ABRANTES DE FIGUEIREDO

DEFERIDO, o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2021 a ser(em) usufruído(s) de 04/10/2021 a 23/10/2021.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396667/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: MARA MEDEIROS TRAVASSOS GONÇALVES DE ABRANTES

DEFERIDO, o gozo de 3 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2016 a ser(em) usufruído(s) de 15/12/2021 a 17/12/2021.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396685/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: RENEYELLE PIMENTEL CARTAXO

DEFERIDO, o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2019 a ser(em) usufruído(s) de 10/01/2022 a 19/01/2022.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396711/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: GABRIELE BULCAO VISCO

DEFERIDO, o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2021 a ser(em) usufruído(s) de 27/09/2021 a 06/10/2021.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396716/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: ROSA KARENINA JACINTO MAIA DUARTE

DEFERIDO, o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2015 a ser(em) usufruído(s) de 27/09/2021 a 06/10/2021.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396717/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: ROSA KARENINA JACINTO MAIA DUARTE

DEFERIDO, o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2015 a ser(em) usufruído(s) de 13/10/2021 a 22/10/2021.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396731/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: TÁRCIO HOLANDA TEIXEIRA

DEFERIDO, o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2021 a ser(em) usufruído(s) de 10/01/2022 a 19/01/2022.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396736/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: TÁRCIO HOLANDA TEIXEIRA

DEFERIDO, o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2021 a ser(em) usufruído(s) de 02/03/2022 a 11/03/2022.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396740/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: MARCIA SANDRA CAIANA DE FREITAS

DEFERIDO, o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2019 a ser(em) usufruído(s) de 01/11/2021 a 30/11/2021.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396801/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: RENATA JÚLIA DE ASSIS CHACON

DEFERIDO, o gozo de 5 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2015 a ser(em) usufruído(s) de 18/10/2021 a 22/10/2021.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396805/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: OHANA LUCENA DE MEDEIROS

DEFERIDO, o gozo de 15 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2019 a ser(em) usufruído(s) de 13/10/2021 a 27/10/2021.

JOSE ROSENO NETO

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:

Antonio Hortencio Rocha Neto

1º Subprocurador-Geral de Justiça

Vasti Clea Marinho da Costa Lopes

2º Subprocurador-Geral de Justiça

Jose Roseno Neto

Secretário-Geral:

Rodrigo Marques da Nobrega

Secretário de Planejamento:

Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:

Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos

Subcorregedor-Geral de Justiça

Katia Rejane Medeiros Lira Lucena

Promotoras Corregedoras

Rodrigo Silva Pires de Sa

Clistenes Bezerra de Holanda

Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUVIDORIA**

Ouvidor

Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto

Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo

Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Lucia de Fátima Maia de Farias

Alcides Orlando de Moura Jansen

Katia Rejane Medeiros Lira Lucena

Doriel Veloso Gouveia

Jose Raimundo de Lima

Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos

Jose Roseno Neto

Marilene de Lima Campos de Carvalho

Jacilene Nicolau Faustino Gomes

Valberto Cosme de Lira

Aristoteles de Santana Ferreira

Francisco Sagres Macedo Vieira

Vasti Clea Marinho da Costa Lopes

Luciano de Almeida Maracaja

Herbert Douglas Targino

Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)

Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos

(Corregedor-Geral)

Jose Roseno Neto

Katia Rejane Medeiros Lira Lucena

Valberto Cosme de Lira

Francisco Sagres Macedo Vieira

Joaci Juvino da Costa Silva

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho

Jose Raimundo de Lima (Suplente)

Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)

**Ministério  
Público do  
Paraíba**

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.

CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br

Site: www.mppb.mp.br

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396806/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: LEONARDO SIMOES ALVES COSTA  
 DEFERIDO, o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2021 a ser(em) usufruído(s) de 01/11/2021 a 30/11/2021.  
 JOSE ROSENO NETO  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396829/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: EMI LOPES PORDEUS  
 DEFERIDO, o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2021 a ser(em) usufruído(s) de 01/10/2021 a 30/10/2021.  
 JOSE ROSENO NETO  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396832/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: JOSE FARIAS DE SOUZA FILHO  
 DEFERIDO, o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2º/2020 a ser(em) usufruído(s) de 07/01/2022 a 26/01/2022.  
 JOSE ROSENO NETO  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396835/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: BERÔNIO MANOEL DE ARAÚJO FILHO  
 DEFERIDO, o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2021 a ser(em) usufruído(s) de 18/11/2021 a 17/12/2021.  
 JOSE ROSENO NETO  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396836/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: JOÃO MANOEL DE CARVALHO COSTA FILHO  
 DEFERIDO, o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2º/2000 a ser(em) usufruído(s) de 25/10/2021 a 13/11/2021.  
 JOSE ROSENO NETO  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396837/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: JOÃO MANOEL DE CARVALHO COSTA FILHO  
 DEFERIDO, o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2º/2001 a ser(em) usufruído(s) de 01/12/2021 a 20/12/2021.  
 JOSE ROSENO NETO  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396838/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: JOÃO MANOEL DE CARVALHO COSTA FILHO  
 DEFERIDO, o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 1º/2002 a ser(em) usufruído(s) de 10/01/2022 a 29/01/2022.  
 JOSE ROSENO NETO  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396839/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: JOÃO MANOEL DE CARVALHO COSTA FILHO  
 DEFERIDO, o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2º/2002 a ser(em) usufruído(s) de 01/02/2022 a

20/02/2022.

JOSE ROSENO NETO

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396840/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: JOÃO MANOEL DE CARVALHO COSTA FILHO  
 DEFERIDO, o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2º/2005 a ser(em) usufruído(s) de 01/03/2022 a 20/03/2022.  
 JOSE ROSENO NETO  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396841/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: JOÃO MANOEL DE CARVALHO COSTA FILHO  
 DEFERIDO, o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2º/2008 a ser(em) usufruído(s) de 02/05/2022 a 21/05/2022.  
 JOSE ROSENO NETO  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396898/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: BRUNO COITINHO ARAÚJO  
 DEFERIDO, o gozo de 6 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2014 a ser(em) usufruído(s) de 13/12/2021 a 18/12/2021.  
 JOSE ROSENO NETO  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396904/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: HERMÓGENES TOLENTINO ALVES  
 DEFERIDO, o gozo de 15 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2020 a ser(em) usufruído(s) de 13/10/2021 a 27/10/2021.  
 JOSE ROSENO NETO  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396930/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: RAISSA ALVES VALENTIM  
 DEFERIDO, o gozo de 5 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2017 a ser(em) usufruído(s) de 20/10/2021 a 24/10/2021.  
 JOSE ROSENO NETO  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396944/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: THAISE REIS RODRIGUES  
 DEFERIDO, o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2019 a ser(em) usufruído(s) de 14/10/2021 a 12/11/2021.  
 JOSE ROSENO NETO  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396949/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: DAYANNA DE SOUSA CATAO  
 DEFERIDO, o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2020 a ser(em) usufruído(s) de 18/11/2021 a 17/12/2021.  
 JOSE ROSENO NETO  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396952/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: ERICA CARVALHO FAGUNDES COLUMBA  
 DEFERIDO, o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais,

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
 Antonio Hortencio Rocha Neto  
 1º Subprocurador-Geral de Justiça  
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
 2º Subprocurador-Geral de Justiça  
 Jose Roseno Neto  
 Secretário-Geral:  
 Rodrigo Marques da Nobrega  
 Secretário de Planejamento:  
 Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
 Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
 Subcorregedor-Geral de Justiça  
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Promotoras Corregedoras  
 Rodrigo Silva Pires de Sa  
 Clotenes Bezerra de Holanda  
 Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUVIDORIA**

Ouvidor  
 Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
 Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
 Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
 Lucia de Fátima Maia de Farias  
 Aldeides Orlando de Moura Jansen  
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Doriel Veloso Gouveia  
 Jose Raimundo de Lima  
 Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
 Marcus Vilar Souto Maior  
 Jose Roseno Neto  
 Marilene de Lima Campos de Carvalho  
 Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
 Valberto Cosme de Lira  
 Aristoteles de Santana Ferreira  
 Francisco Sagres Macedo Vieira  
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
 Luciano de Almeida Maracaja  
 Herbert Douglas Targino  
 Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
 Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
 Jose Roseno Neto  
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Valberto Cosme de Lira  
 Francisco Sagres Macedo Vieira  
 Joaci Juvino da Costa Silva  
 Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
 Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
 Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
 Público da  
 Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
 CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
 E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
 Site: www.mppb.mp.br

exercício 2021 a ser(em) usufruído(s) de 21/10/2021 a 30/10/2021.  
JOSE ROSENO NETO  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396990/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: JOSE EDSON DOS SANTOS ALMEIDA  
DEFERIDO, o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2020 a ser(em) usufruído(s) de 29/11/2021 a 08/12/2021.  
JOSE ROSENO NETO  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 396998/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: JOSE FARIAS DE SOUZA FILHO  
DEFERIDO, o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2º/2016 a ser(em) usufruído(s) de 28/03/2022 a 16/04/2022.  
JOSE ROSENO NETO  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 397510/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: TORRICELLI DOS SANTOS MEDEIROS  
DEFERIDO, 1 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de no dia 19/10/2021, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, 2º turno do pleito 2018.  
JOSE ROSENO NETO  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 397532/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS  
DEFERIDO, o adiamento de 20 dia(s) das férias individuais, exercício 2021, anteriormente fixadas para serem gozadas de 13/10/2021 a 01/11/2021, a serem usufruídas de 27/06/2022 a 16/07/2022.  
JOSE ROSENO NETO  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 397557/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: FERRÁRIO FERREIRA DE SOUSA  
DEFERIDO, o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2015 a ser(em) usufruído(s) de 19/11/2021 a 18/12/2021.  
JOSE ROSENO NETO  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 397571/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: JANOEL DA SILVA GOMES  
DEFERIDO, o gozo de 15 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2019 a ser(em) usufruído(s) de 18/10/2021 a 01/11/2021.  
JOSE ROSENO NETO  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 397678/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: MÁRCIA TRINDADE CRISPIM  
DEFERIDO, o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2021 a ser(em) usufruído(s) de 03/11/2021 a 12/11/2021.  
JOSE ROSENO NETO  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 397717/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: JOSÉ SALEIDION MIGUEL DE SOUSA  
DEFERIDO, o gozo de 15 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2019 a ser(em) usufruído(s) de 01/11/2021 a 15/11/2021.  
JOSE ROSENO NETO  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 397840/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: SUANNY PAULA DO NASCIMENTO VERÍSSIMO  
DEFERIDO, o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 25/10/2021 a 03/11/2021.  
JOSE ROSENO NETO  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 397925/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: FELIPE ROLANDO AMORIM ALVES  
DEFERIDO, o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2020 a ser(em) usufruído(s) de 01/11/2021 a 20/11/2021.  
JOSE ROSENO NETO  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 398056/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: GABRIELLA DE ARRUDA NEIVA  
DEFERIDO, o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2017 a ser(em) usufruído(s) de 25/10/2021 a 23/11/2021.  
JOSE ROSENO NETO  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 398106/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: MARCIA BETANIA CASADO E SILVA  
DEFERIDO, 1 dia(s) de folga, referente ao plantão realizado no período de 13/07/2020 a 19/07/2020, a ser(em) usufruído(s) no dia 18/10/2021.  
JOSE ROSENO NETO  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 398109/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: MARCIA BETANIA CASADO E SILVA  
DEFERIDO, 2 dia(s) de folga, referente ao plantão realizado no período de 13/07/2020 a 19/07/2020, a ser(em) usufruído(s) de 20/10/2021 a 21/10/2021.  
JOSE ROSENO NETO  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 398113/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Interessado: LAURA MONIQUE ARAÚJO DA SILVA  
DEFERIDO, o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2020 a ser(em) usufruído(s) de 22/11/2021 a 01/12/2021.  
JOSE ROSENO NETO  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA****RECOMENDAÇÃO Nº 039.2021.001099****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 039.2021.001099

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUVIDORIA**

Ouvidor  
Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Mariana Lurdéia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Marcos Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marlene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nobrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

OBJETO: Recomendação 18/2021

SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, 19 de outubro de 2021

LEVI EMANUEL MONTEIRO DE SOBRAL

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José de Piranhas

#### NOTIFICAÇÃO Nº 844/2021

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

NOTIFICAÇÃO nº 844/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 129, inciso VI, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 38, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 97/2010, NOTIFICA a Sra. Janaína Pessoa de Souza, residente na Rua Tiburtino Cartaxo, 11, Centro, Centro - Cajazeiras / PB, para que tome ciência do ARQUIVAMENTO do procedimento extrajudicial abaixo mencionado, conforme cópia da Decisão em anexo.

São João do Rio do Peixe/PB, em 07 de outubro de 2021.

FLÁVIA CESARINO DE SOUSA BENIGNO

Promotora de Justiça

#### NOTIFICAÇÃO Nº 039.2018.000037

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

Inquérito Civil 039.2018.000037

#### NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 129, inciso VI, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 38, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 97/2010, e para fins de cumprimento da resolução CPJ 04/2013, NOTIFICA a Sra. Francisca da Silva de Lima, residente na Rua Domingos Leite, Bairro Várzea - São José de Piranhas/PB, para que tome ciência do ARQUIVAMENTO do procedimento extrajudicial abaixo mencionado, conforme cópia da Decisão Ministerial em anexo.

SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, 20 de outubro de 2021

LEVI EMANUEL MONTEIRO DE SOBRAL

Promotor de Justiça

#### EXTRATO DE PROMOTORIA

João Pessoa, 15 de outubro de 2021

ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 1/48º PJ/2021

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa dos Direitos da Saúde

Comarca: João Pessoa/PB

Número: 002.2021.048424

Data da Instauração: 15/10/2021

Noticiante: PROMOTORIA DA SAÚDE DE JOÃO PESSOA

Noticiado: SECRETARIAS ESTADUAL E MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Instauração de Procedimento Administrativo, nos termos dos arts. 09 e seguintes da Resolução CNMP nº 174/2017, assim como do art. 21, II e §1º da Resolução CPJ nº

04/2013, para acompanhar, fiscalizar e cobrar da Secretaria de Saúde do Municipal e Estadual as medidas administrativas relativas ao Plano Estadual de Saúde, bem como inserção no orçamento municipal.

MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVÊDO SANTOS

PROMOTORA DA SAÚDE

48º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

#### EXTRATO DE PROMOTORIA

João Pessoa, 17 de outubro de 2021

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA nº 57/5ªPJ - Guarabira/2021

Promotoria de Justiça de Guarabira-PB

Procedimento Administrativo nº 001.2021.006870

Data de Instauração: 17/10/2021

Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira-PB

Noticiante: Anônimo

Interessado: "Unidade Básica de Saúde Gustavo Amorim da Costa", localizada no Bairro do Rosário, na cidade de Guarabira.

OBJETO: Instauração de Procedimento Administrativo considerando a necessidade de buscar mais elementos para apuração de interesse individual e indisponível, referentes a sanar as irregularidades apontadas na "Unidade Básica de Saúde Gustavo Amorim da Costa", localizada no bairro do Rosário, na cidade Guarabira/PB, a qual se encontra com scalp e gelox vencidos e outras irregularidades apontadas pelo COREN e CRM.

Guarabira-PB, 20 de outubro de 2021

EDIVANE SARAIVA DE SOUZA

Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira-PB

#### EXTRATO DE PROMOTORIA

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

EXTRATO DE PORTARIA

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) 002.2021.027946

Data do registro: 19/10/2021

INTERESSADOS : Prefeitura Municipal de Cubati/PB

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: Promotoria de Justiça Cumulativa de Soledade/PB.

OBJETO: Realizar diligências que se fizerem necessárias para acompanhar possíveis irregularidades na contratação de veículo caminhonete locada para o gabinete do prefeito de Cubati/PB.

EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2/A/2º PJ - Itabaiana/2020

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

Inquérito Civil nº 063.2020.001251

Portaria nº 2/A/2º PJ - Itabaiana/2020.

OBJETO: Universalização das bibliotecas - 12ª Regional

ITABAIANA, 20 de outubro de 2021

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clicetenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

#### OUIDORIA

Ouidor:  
Aristoteles de Santana Ferreira

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Mariana Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marlene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nobrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

LIVIA VILANOVA CABRAL  
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itabaiana

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 4/1º/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Inquérito Civil n.º 001.2021.011549

Noticiante: "Ex officio"

Noticiado: Município de Juripiranga

OBJETO: Apurar os fatos e colher provas para embasar posterior Ação Civil Pública, por eventual omissão do poder público municipal no que concerne à ausência de Organismo de Políticas Públicas para as Mulheres no Município de Juripiranga/PB.

ITABAIANA, 20 de outubro de 2021.

ANA CAROLINA COUTINHO RAMALHO

1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itabaiana

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 59/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Inquérito Civil Público n.º 001.2021.022213

Portaria n.º 59/2021 PJ

Investigados: ANA FABIA DE OLIVEIRA DUARTE

OBJETO: Apurar a cumulação de cargos ilegais de cargos da Conselheira Tutelar investigada.

FLÁVIA CESARINO DE SOUSA BENIGNO

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São João do Rio do Peixe

Promotor de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 63/PJ****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Inquérito Civil Público n.º 001.2021.047233

Portaria n.º 63/2021 PJ

Investigados: RONALDO DUARTE DANTAS

OBJETO: Apuração de suposta improbidade administrativa e outras consequências jurídicas decorrentes da acumulação ilegal dos cargos públicos pelo investigado, que exerce cargo de Secretário de Saúde e enfermeiro em outro Estado da Federação.

FLÁVIA CESARINO DE SOUSA BENIGNO

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São João do Rio do Peixe

Promotor de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 65/PJ****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Inquérito Civil Público n.º 001.2021.047948

Portaria n.º 65/2021 PJ

Investigados: RONDINELLI DA NÓBREGA GONCALVES

OBJETO: Suposta perseguição política sofrida pelo reclamante, caracterizado pelo indeferimento injustificado de remoção de local de trabalho, o qual foi solicitado pelo servidor.

FLÁVIA CESARINO DE SOUSA BENIGNO

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São João do Rio do Peixe

Promotor de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 66/PJ****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Inquérito Civil Público n.º 044.2021.000692

Portaria n.º 66/2021 PJ

Investigados: Maria de Fátima Amaro de Sá, Damiana Braga Amador, Golda Meir Almeida da Silva, Pedro Neto dos Santos, Maria de Fátima Vieira Marques.

OBJETO: Apurar suposta Improbidade administrativa e crime de peculato.

FLÁVIA CESARINO DE SOUSA BENIGNO

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São João do Rio do Peixe

Promotor de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 69/PJ****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Inquérito Civil Público n.º 044.2019.001168

Portaria n.º 69/2021 PJ

Investigados: EMMANUEL FELIPE LUCENA MESSIAS, WELOX - CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA, GILDERLAN ALENCAR ADELINO

OBJETO: investigar possíveis atos de improbidade administrativa e crimes previstos NO ARTIGO 90, LEI 8666/93 praticados, em tese, pelos reclamados, consistentes em fraudes no procedimento licitatório 001/2014, realizado no município de Santa Helena, destinado à CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR COM QUATRO SALAS DE AULA NO DISTRITO DE MALHADA BONITAZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA-PB.

FLÁVIA CESARINO DE SOUSA BENIGNO

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São João do Rio do Peixe

Promotor de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 71****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

EXTRATO DE PORTARIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAAPORÁ/PB

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MP VIRTUAL N.º 066.2021.000600

Portaria n. 71/PJ - Caaporá/2021

Data da instauração: 21/09/2021

OBJETO: Coletar dados no presente caso, com vistas a identificar o suposto pai, propô-lo a submissão ao exame de DNA e, assim, assegurar o direito à plena identidade do (a) menor P.H.V.de A., como forma de, igualmente, garantir à infante o exercício de sua cidadania.

MIRIAM PEREIRA VASCONCELOS

Promotora de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 74/2º/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 001.2021.042405

Noticiante: Cartório Amorim - Itabaiana/PB

Interessado(a): M.A.A.D.S.

OBJETO: Regularizar o registro civil de M.A.A.D.S, que não possui o nome do pai.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUVIDORIA**

Ouvidor  
Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alóides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Jose Roseno Neto  
Marcus Vilar Souto Maior  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

ITABAIANA, 20 de outubro de 2021  
LIVIA VILANOVA CABRAL  
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itabaiana

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 77/2º/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 063.2021.001613  
Portaria n.º 77/2º 2021

Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

OBJETO: "Projeto Institucional Família que Acolhe" - São José dos Ramos

ITABAIANA, 20 de outubro de 2021  
LIVIA VILANOVA CABRAL  
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itabaiana

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 102****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

EXTRATO DA PORTARIA

Órgão de Execução: 2º Promotoria de Justiça Cumulativa de Itaporanga-PB.

Comarca: Itaporanga/PB

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 047.2021.000286

Portaria nº 69/2º PJ - Itaporanga/2021

Representante(s): Rosane Maria Reis Barreiros

Representado(s): Hospital Distrital José Gomes da Silva de Itaporanga/PB

OBJETO: Resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo, o qual terá o prazo de duração de 1 (um) ano, com o objetivo de acompanhar situação relacionada ao direito à saúde da assistida Rosane Maria Reis Barreiro, que necessita se submeter a procedimento cirúrgico de histerectomia total + amniotomia, que é devidamente fornecido pelo SUS, não dispondo o seu grupo familiar de condições financeiras para arcar com os custos da intervenção cirúrgica, assegurando seu direito individual indisponível à saúde e promovendo, para tanto, a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências indispensáveis à apuração dos fatos, para a propositura de ação cível ou o arquivamento das peças.

Itaporanga, 20 de outubro de 2021

JOSÉ LEONARDO CLEMENTINO PINTO

Promotor de Justiça

(Em substituição)

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 576/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE SOUSA E UIRAÚNA

EXTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa da Infância e Juventude

Comarca: Sousa/PB.

Número: 046.2021.003344

Instaurado mediante Portaria

Data: 08/06/2020

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Sousa/PB  
Noticiados: Prefeitura Municipal de Poço Dantas/PB  
CIDADE: Poço Dantas/PB

Resumo/Objeto: Necessidade de garantir o respeito e a eficácia da política infantojuvenil municipal, notadamente quanto ao funcionamento do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), quanto a existência ou criação de Planos Municipais de Políticas Públicas para Criança e Adolescente e de Execução de Medidas Socio Educativas em Meio Abertos e disponibilidade de orçamentos para a criação dos planos.

Sousa/PB, 20 de outubro de 2021.

DR. MANOEL PEREIRA DE ALENCAR

Promotor de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 577/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA

EXTRATO DE PORTARIA DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº  
046.2021.010922

Órgão de execução: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público

Tipo de procedimento: Procedimento Preparatório

Portaria de instauração de PP nº 32/4º PJ - Sousa/2021

Data da instauração: 14/09/2021

Resumo: Apurar alerta do TCE/PB junto à Prefeitura Municipal do Lastro/PB.

Sousa, 20 de outubro de 2021

EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS

4º Promotor de Justiça de Sousa

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 578/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE SOUSA

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº  
046.2021.001238

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Social

Comarca: Sousa/PB

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo

Número: 046.2021.001238

Data: 28/09/2021

Resumo/Objeto: Acompanhar e fiscalizar o funcionamento do veículo "Castramóvel" da Secretaria de Saúde de Sousa/PB, que tem a finalidade de realizar castrações de animais soltos e pequenos procedimentos cirúrgicos, concretizando a política pública de controle de animais nesta urbe.

Sousa/PB, 20 de outubro de 2021.

DR. DANIEL DAL PONT ADRIANO

Promotor de Justiça Substituto

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 579/2021****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE SOUSA

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras:  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clístenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUVIDORIA**

Ouvidor:  
Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marlene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nobrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

## 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CRIMINAL

EXTRATO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 046.2021.001056

Órgão de Execução: Promotoria Criminal  
Comarca: Sousa/PB  
Tipo de Procedimento: Procedimento de Investigação Criminal  
Número: 046.2021.001056  
Data: 30/09/2021  
Resumo/Objeto: Possível cometimento de crime de abandono material.

Sousa/PB, 20 de outubro de 2021.

DR. MANOEL PEREIRA DE ALENCAR  
Promotor de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2014.002538**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 001.2014.002538  
João Pessoa, 20 de outubro de 2021

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil nº 001.2014.002538

Data de instauração: 08/05/2014

Data do arquivamento: 03/03/2021

Data de homologação do arquivamento: 14/06/2021

Objeto: Instaurado para o acompanhamento das providências tomadas pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa e pelo Hospital da Polícia Militar Gal. Edson Ramalho, no tocante à dispensação de Aparelhos de Ampliação Sonora Individual – AASI's aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes nesta Capital.

José Roseno Neto  
Conselheiro – Relator

Maria das Graças de Azevêdo Santos  
48ª Promotora de Justiça de João Pessoa

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2019.021935**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAAPORÃ/PB**

Inquérito Civil nº 001.2019.021935

Data de Instauração: 22/04/2020

Data do Arquivamento: 11/08/2020

Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 13/08/2021

OBJETO: Instaurado para apurar e adotar providências acerca de irregularidades na comercialização do produto Geleia Real Nectar Plus fora das especificações de qualidade, comercializados pela empresa Drogaria Droga Vista Ltda (Farmácia Redepharma).

Decisão: O Promotor remetente, quando da Promoção de Arquivamento, esclareceu que a irregularidade efetivamente constatada a partir da reclamação que deu origem ao procedimento, com base nas análises realizadas pelo LACEN-PB, resume-se à presença de evidências de fungos em produto dentro do prazo de validade, fato que, em virtude de sua singularidade, da ausência de repetição, e também em vista do Princípio da Insignificância, não se mostra suficiente para ensejar a responsabilização da parte investigada. (...) O o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 5ª Sessão Ordinária Virtual de 2021, iniciada em 7 de maio de

2021, ao apreciar o presente processo, decidiu acompanhar o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), no sentido de HOMOLOGAR seu arquivamento.”

JOSÉ ROSENO NETO  
Conselheiro-Relator

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2021.024514**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE ALHANDRA/PB

Procedimento Administrativo nº 001.2021.024514

Portaria nº 08/PJ - Alhandra/2021

OBJETO: Acompanhar o processo administrativo do IBAMA, nº 02016.000297/2021-01, instaurado a partir da lavratura de auto de infração contra LAILTON FONSECA DA CRUZ, por destruir floresta nativa, objeto de especial preservação (Mata Atlântica), sem autorização da autoridade ambiental competente, numa área de 2,37ha, em local denominado Granja Jardim, Zona Rural de Alhandra. Alhandra/PB, 20 de outubro de 2021.

ILCLÉIA CRUZ DE SOUZA NEVES MOUZALAS

Promotora de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2021.026098**

**João Pessoa, 19 de outubro de 2021**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2021.026098

Portaria nº 001.2021.026098

Representado(s): Antônio Barbosa de Souza

OBJETO: Portaria de instauração de PA nº 104/PJ - Sumé/2021 \* Na rua sebastião de freitas da silva, s/n centro, amparo-pb, mais especificamnete vizinho ao lavajato, proximo ao posto de combustivel, de um senhor que comprou uma propriedade na mesma rua, porém ele faz uso da mesma para a criação de animais cria cavalos, boi, cabras e ovelhas, estou me sentindo muito prejudicado.

SUMÉ, 19 de Outubro de 2021

BRUNO LEONARDO LINS

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sumé

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2021.028843**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2021.028843

Portaria nº 51/2021

REPRESENTANTE: MARIA EDUARDA ROGRIGUES DA SILVA

REPRESENTADO: SECRETARIA DE TRANSPORTE DE GURINHÉM

OBJETO: Transporte aos universitários de Gurinhém.

GURINHÉM, 19 de Outubro de 2021

JAINÉ ARETAKIS CORDEIRO DIDIER

Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Gurinhém

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2021.029409**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Inquérito Civil nº 001.2021.029409

Portaria de instauração de IC nº 15/PJ - Solânea/2021

Data da expedição: 20/10/2021

Classe: 910004

OBJETO: Averiguar supostas ausências de procedimentos licitatórios no município de Solânea, tendo como referência o Proc. 07533/20 do TCE-PB

Solânea, 20 de Outubro de 2021.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1ª Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2ª Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUVIDORIA**

Ouvidor  
Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Aldes Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouvêa  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nobrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

HENRIQUE CANDIDO RIBEIRO DE MORAIS  
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Solânea

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2021.034442**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2021.034442  
Portaria nº 001.2021.034442

Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINA GRANDE - CRIANÇA E ADOLESCENTE (12º PROMOTOR)

OBJETO: Procedimento Administrativo instaurado com o propósito de apurar a paternidade em favor de A.S.D.S.L., bem como regularizar a Certidão de Nascimento da criança.

CAMPINA GRANDE, 19 de Outubro de 2021

RHOMEIKA MARIA DE FRANCA PORTO  
27º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2021.049914**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2021.049914  
Portaria nº 28/PJ - Boqueirão/2021

OBJETO: Acompanhar a situação da infraestrutura das escolas de Ensino Fundamental da rede municipal e estadual do município de Barra de São Miguel/PB, principalmente no tocante à ausência de abastecimento de água e falta de sanitário dentro do prédio.

BOQUEIRÃO, 11 de Outubro de 2021  
ERNANI LUCAS NUNES MENEZES  
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Boqueirão

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2012.001495**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 002.2012.001495  
João Pessoa, 20 de outubro de 2021

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil n.º 002.2012.001495  
Data de instauração: 15/05/2012  
Data do arquivamento: 05/07/2021  
Data de homologação do arquivamento: 13/10/2021

Objeto: Instaurado com o objetivo de investigar as condições de funcionamento e de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Unidade de Saúde da Família Cordão Encarnado I, localizada na Rua Martim Leitão, 249, Cordão Encarnado, nesta Capital.

FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA  
Conselheiro – Relator

JOVANA MARIA SILVA TABOSA  
49ª Promotora de Justiça de João Pessoa

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2012.001328**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 002.2012.001328  
João Pessoa, 20 de outubro de 2021

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil n.º 002.2012.001328  
Data de instauração: 26/03/2012  
Data do arquivamento: 27/05/2021  
Data de homologação do arquivamento: 15/08/2021

Objeto: Instaurado com o objetivo de investigar as condições de funcionamento e de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Unidade de Saúde da Família Nova Esperança, localizada nesta Capital.

José Roseno Neto  
Conselheiro – Relator

JOVANA MARIA SILVA TABOSA  
49ª Promotora de Justiça de João Pessoa

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2012.001470**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 002.2012.001470  
João Pessoa, 20 de outubro de 2021

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil n.º 002.2012.001470  
Data de instauração: 04/05/2012  
Data do arquivamento: 25/05/2021  
Data de homologação do arquivamento: 24/07/2021

Objeto: Instaurado com o objetivo de investigar as condições de funcionamento e de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Unidade de Saúde da Família Ilha do Bispo I e II, localizada nesta Capital.

VALBERTO COSME DE LIRA  
Conselheiro – Relator

JOVANA MARIA SILVA TABOSA  
49ª Promotora de Justiça de João Pessoa

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2012.001395**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 002.2012.001395  
João Pessoa, 20 de outubro de 2021

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil n.º 002.2012.001395  
Data de instauração: 04/04/2012  
Data do arquivamento: 03/03/2021  
Data de homologação do arquivamento: 16/08/2021

Objeto: Instaurado com o objetivo de apurar as irregularidades apontadas por diversos Conselhos de Classe nos serviços ofertados no Hospital São Luiz LTDA.

JAOCI JUVINO DA COSTA SILVA  
Conselheiro – Relator

MARIA DA GRAÇAS DE AZEVÊDO SANTOS  
48ª Promotora de Justiça de João Pessoa

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2012.001387**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 002.2012.001387  
João Pessoa, 20 de outubro de 2021

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa  
**OUVIDORIA**  
Ouvidor  
Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouvêa  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marlene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)  
Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br



Ministério  
Público da  
Paraíba

## ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil n.º 002.2012.001387  
 Data de instauração: 03/04/2012  
 Data do arquivamento: 03/03/2021  
 Data de homologação do arquivamento: 16/08/2021

Objeto: Instaurado com o objetivo de investigar irregularidades, e a execução das recomendações, no Hospital São Vicente de Paulo.

JAOCI JUVINO DA COSTA SILVA  
 Conselheiro – Relator

JOVANA MARIA SILVA TABOSA  
 49ª Promotora de Justiça de João Pessoa

Inquérito Civil n.º 002.2013.017021  
 Data de instauração: 13/02/2013  
 Data do arquivamento: 12/07/2021  
 Data de homologação do arquivamento: 13/10/2021

Objeto: Instaurado com o objetivo de investigar as condições de funcionamento e de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Unidade de Saúde da Família Matinha, localizada na Rua Frei Afonso, 91, Jaguaribe, nesta Capital.

FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA  
 Conselheiro – Relator

JOVANA MARIA SILVA TABOSA  
 49ª Promotora de Justiça de João Pessoa

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2012.001410**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 002.2012.001410  
 João Pessoa, 20 de outubro de 2021

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil n.º 002.2012.001410  
 Data de instauração: 11/04/2012  
 Data do arquivamento: 02/06/2021  
 Data de homologação do arquivamento: 10/07/2021

Objeto: Instaurado com o objetivo de investigar as condições de funcionamento e de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Unidade de Saúde da Família do Tambiá, localizada nesta Capital.

JOSÉ ROSENO NETO  
 Conselheiro – Relator

JOVANA MARIA SILVA TABOSA  
 49ª Promotora de Justiça de João Pessoa

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2013.017097**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 002.2013.017097  
 João Pessoa, 20 de outubro de 2021

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil n.º 002.2013.017097  
 Data de instauração: 03/04/2013  
 Data do arquivamento: 08/06/2021  
 Data de homologação do arquivamento: 18/08/2021

Objeto: Instaurado com o objetivo de investigar as condições de funcionamento e de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Unidade de Saúde da Família Valentina III, localizada nesta Capital.

FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA  
 Conselheiro – Relator

JOVANA MARIA SILVA TABOSA  
 49ª Promotora de Justiça de João Pessoa

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2012.001437**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 002.2012.001437  
 João Pessoa, 20 de outubro de 2021

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil n.º 002.2012.001437  
 Data de instauração: 20/04/2012  
 Data do arquivamento: 04/06/2021  
 Data de homologação do arquivamento: 08/08/2021

Objeto: Instaurado com o objetivo de investigar as condições de funcionamento e de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Unidade de Saúde da Família Róger III, localizada nesta Capital.

JOACI JUVINO DA COSTA SILVA  
 Conselheiro – Relator

JOVANA MARIA SILVA TABOSA  
 49ª Promotora de Justiça de João Pessoa

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2016.014088**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 002.2016.014088  
 João Pessoa, 20 de outubro de 2021

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil n.º 002.2016.014088  
 Data de instauração: 26/01/2016  
 Data do arquivamento: 01/10/2020  
 Data de homologação do arquivamento: 16/06/2021

Objeto: Instaurado com o objetivo de investigar a fixação de preço de distribuição de órtese e prótese.

VALBERTO COSME DE LIRA  
 Conselheiro – Relator

MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO SANTOS  
 48ª Promotora de Justiça de João Pessoa

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2018.008851**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 002.2018.008851  
 João Pessoa, 20 de outubro de 2021

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil n.º 002.2018.008851  
 Data de instauração: 26/04/2018

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
 Antonio Hortencio Rocha Neto  
 1º Subprocurador-Geral de Justiça  
 Vasthi Clea Marinho da Costa Lopes  
 2º Subprocurador-Geral de Justiça  
 Jose Roseno Neto  
 Secretário-Geral:  
 Rodrigo Marques da Nobrega  
 Secretário de Planejamento:  
 Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

## CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:  
 Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
 Subcorregedor-Geral de Justiça  
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Promotoras Corregedoras  
 Rodrigo Silva Pires de Sa  
 Clitene Bezerra de Holanda  
 Anne Emanuelle Malheiros Costa

## OUVIDORIA

Ouvidor  
 Aristoteles de Santana Ferreira

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto  
 Maria Lurdéia Diniz de Albuquerque Melo  
 Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
 Lucia de Fátima Maia de Farias  
 Alóides Orlando de Moura Jansen  
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Doriel Veloso Gouveia  
 Jose Raimundo de Lima  
 Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
 Marcus Vilar Souto Maior  
 Jose Roseno Neto  
 Marlene de Lima Campos de Carvalho  
 Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
 Valberto Cosme de Lira  
 Aristoteles de Santana Ferreira  
 Francisco Sagres Macedo Vieira  
 Vasthi Clea Marinho da Costa Lopes  
 Luciano de Almeida Maracaja  
 Herbert Douglas Targino  
 Joaci Juvino da Costa Silva

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
 Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
 Jose Roseno Neto  
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Valberto Cosme de Lira  
 Francisco Sagres Macedo Vieira  
 Joaci Juvino da Costa Silva  
 Francisco Seráfico Ferraz da Nobrega Filho  
 Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
 Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
 Público da  
 Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
 CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
 E-mail: gabinpj@mppb.mp.br  
 Site: www.mppb.mp.br

Data do arquivamento: 03/03/2021  
Data de homologação do arquivamento: 16/08/2021

Objeto: Instaurado com o objetivo de Acompanhar a existência de um Plano de Gestão que demonstre e contemple os desenhos das RAPS, com pactuação das redes e elaboração do plano de ação, plano diretor e de investimento na saúde mental; adesão do município ao diagnóstico da rede; contratualização dos pontos de atenção, inclusive dos hospitais onde serão implantadas enfermarias especializadas e os serviços de referência, ex vi do art. 10 da portaria 3088/11. (Descrédenciamento do Instituto de Psiquiatria da Paraíba e suas consequências).

JAOCI JUVINO DA COSTA SILVA  
Conselheiro – Relator

MARIA DA GRAÇAS DE AZEVEDO SANTOS  
48ª Promotora de Justiça de João Pessoa

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2018.013881**  
**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 002.2018.013881  
João Pessoa, 20 de outubro de 2021

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil nº 002.2018.013881

Data de instauração: 01/08/2018

Data do arquivamento: 03/03/2021

Data de homologação do arquivamento: 16/06/2021

Objeto: Instaurado com o objetivo de inspecionar o Centro de Atenção Integral à Saúde – CAIS Jaguaribe.

José Roseno Neto  
Conselheiro – Relator

Maria das Graças de Azevedo Santos  
48ª Promotora de Justiça de João Pessoa

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 035.2016.000127**  
**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Inquérito Civil nº 035.2016.000127

Portaria nº 035.2016.000127

OBJETO: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PRÁTICA DE SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – MUNICÍPIO DE PIANCÓ – DILIGÊNCIAS REALIZADAS - INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO OU AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA - HOMOLOGAÇÃO.

PIANCÓ17 de Fevereiro de 2016  
FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA  
4º Conselheiro do CSMP

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 035.2016.000487**  
**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Inquérito Civil nº 035.2016.000487

Portaria nº 035.2016.000487

OBJETO: INQUÉRITO CIVIL – PATRIMÔNIO – MUNICÍPIO DE IGARACY – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – QUESTÃO SOLUCIONADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.

PIANCÓ02 de Maio de 2016  
FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA  
4º Conselheiro do CSMP

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 035.2017.000540**  
**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Inquérito Civil nº 035.2017.000540

Portaria nº 035.2017.000540

OBJETO: INQUÉRITO CIVIL – MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA – NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS PARA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EXERCÍCIO DE 2017 – NÃO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – PUBLICAÇÃO DE EDITAL – INSTAURAÇÃO DE PA DE ACOMPANHAMENTO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.

PIANCÓ09 de Março de 2018  
FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA  
4º Conselheiro do CSMP

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 035.2017.000339**  
**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Inquérito Civil nº 035.2017.000339

Portaria nº 035.2017.000339

OBJETO: INQUÉRITO CIVIL – SAÚDE - MUNICÍPIO DE PIANCÓ – FALTA DE ESTRUTURA, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS – UPA – QUESTÃO SOLUCIONADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.

PIANCÓ06 de Novembro de 2017  
FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA  
4º Conselheiro do CSMP

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 035.2017.000434**  
**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Inquérito Civil nº 035.2017.000434

Portaria nº 035.2017.000434

OBJETO: INQUÉRITO CIVIL – MUNICÍPIO DE AGUIAR – NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS – NÃO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – IRREGULARIDADE NÃO POSITIVADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.

PIANCÓ19 de Março de 2018  
FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA  
4º Conselheiro do CSMP

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUIDORIA**

Ouidor:  
Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marlene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nobrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 035.2017.000272****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Inquérito Civil nº 035.2017.000272

Portaria nº 035.2017.000272

OBJETO: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DIREITO PÚBLICO. DIREITO DE IR E VIR. IRREGULARIDADE SANADA. HOMOLOGAÇÃO

PIANCÓ19 de Março de 2018

JOSE ROSENO NETO

1º Conselheiro do CSMP

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 035.2018.000119****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Inquérito Civil nº 035.2018.000119

Portaria nº 035.2018.000119

OBJETO: INQUÉRITO CIVIL – CIDADANIA – MUNICÍPIO DE PIANCÓ – SUPERLOTAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO – CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO – QUESTÃO SOLUCIONADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.

PIANCÓ08 de Junho de 2018

FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA

4º Conselheiro do CSMP

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 038.2016.000294****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Inquérito Civil nº 038.2016.000294

Termo de Arquivamento

OBJETO: Publicar extrato do Termo de Arquivamento constante no Inquérito Civil nº 038.2016.000294 para fins de ciência e publicidade.

Cajazeiras/PB, 20 de outubro de 2021.

SARAH ARAÚJO VIANA DE LUCENA

4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 038.2019.002446****João Pessoa, 19 de outubro de 2021**

Inquérito Civil nº 038.2019.002446

Termo de Arquivamento

OBJETO: Publicar extrato do Termo de Arquivamento constante no Inquérito Civil nº 038.2019.002446.

Cajazeiras/PB, 20 de Outubro de 2021

SARAH ARAÚJO VIANA DE LUCENA

4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 038.2020.000548****João Pessoa, 19 de outubro de 2021**

Inquérito Civil nº 038.2020.000548

Termo de Arquivamento

OBJETO: Publicar extrato do Termo de Arquivamento constante no Inquérito Civil nº 038.2020.000548 para fins de ciência e publicidade.

Cajazeiras/PB, 20 de outubro de 2021

SARAH ARAÚJO VIANA DE LUCENA

4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 049.2021.000325****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 049.2021.000325

Portaria nº 049.2021.000325

OBJETO: Solicitação de Tratamento adequado à sua enfermidade de Higor Antas Alves.

PRINCESA ISABEL14 de Outubro de 2021

RANIERE DA SILVA DANTAS

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Princesa Isabel

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 050.2021.000777****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Inquérito Civil nº 050.2021.000777

Portaria de instauração de IC nº 36/1º PJ - Alagoa Grande/2021

Representado(s): José Wellington Feitosa dos Santos (Presidente da Câmara Municipal de Juarez Távora/PB)

OBJETO: Prestação de contas - Câmara de Juarez Távora - exercício 2020

Alagoa Grande-PB, 20 de Outubro de 2021.

JOAO BENJAMIM DELGADO NETO

1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Alagoa Grande

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 066.2017.000171****João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAAPORÃ/PB

Inquérito Civil nº 066.2017.000171

Data de Instauração: 14/09/2017

Data do Arquivamento: 08/10/2020

Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 02/07/2021

OBJETO: Instaurado a partir de denúncia encaminhada pela direção da Escola Estadual Auricélia Maria da Costa, localizada no Município de Caaporã-PB, relatando a construção irregular de casas de taipa no logradouro que dá acesso à referida unidade de ensino, impedindo que ônibus e caminhões consigam transitar.

Decisão: O Secretário de Infraestrutura asseverou que realizou melhoria na estrada onde trafegam caminhão de coleta de lixo, ônibus escolares e carros de servidores e alunos, os quais, já agora, conseguem transitar normalmente. (...) O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 7ª Sessão Ordinária Virtual, iniciada em 02 de julho de 2021, ao apreciar o presente processo, decidiu acompanhar o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a), no sentido de HOMOLOGAR."

KÁTIA REJANE MEDEIROS LIRA LUCENA

Conselheira

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 067.2021.000221****João Pessoa, 19 de outubro de 2021**

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 067.2021.000221

Portaria nº 067.2021.000221

Representante(s): Geraldo Antônio do Nascimento

Representado(s): Secretária Municipal de Saúde de Alhandra

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUVIDORIA**

Ouvidor  
Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marlene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nobrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

OBJETO: Solicitação de medicamento

ALHANDRA15 de Outubro de 2021  
ILCLÉIA CRUZ DE SOUZA NEVES MOUZALAS  
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Alhandra

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 067.2021.000456**

**João Pessoa, 19 de outubro de 2021**

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 067.2021.000456  
Portaria nº 067.2021.000456

Representante(s): MARINEZ BELARMINO DA SILVA  
Representado(s): Secretária Municipal de Saúde de Alhandra

OBJETO: solicitação de exames

ALHANDRA15 de Outubro de 2021  
ILCLÉIA CRUZ DE SOUZA NEVES MOUZALAS  
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Alhandra

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Portaria de instauração de PA nº 64/33° PJ - João Pessoa/2021**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2021.009859  
Portaria de instauração de PA nº 64/33° PJ - João Pessoa/2021

OBJETO: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar os fatos narrados em autos encaminhados pela Promotoria de Justiça de Bayeux, cujo procedimento foi instaurado a partir de denúncia de negligência praticada pela genitora T.S.N. contra seus filhos K.I.N.B., K.T.N. e L.

JOÃO PESSOA, 13 de Outubro de 2021.

JOÃO ARLINDO CORRÊA NETO  
33º Promotor de Justiça de João Pessoa  
Promotoria de Justiça - Criança e Adolescente

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Portaria nº 60/33°-PJJ-2021**

**João Pessoa, 29 de setembro de 2021**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2021.024204

Portaria de instauração de PA nº 60/33° PJ - João Pessoa/2021

OBJETO: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar os fatos narrados em autos encaminhados pelo Conselho Tutelar Sul, versando, sobre abuso sexual praticado pelo padrasto Cássio em face da criança J.M.da S. R.

JOÃO PESSOA, 20 de Outubro de 2021.

JOÃO ARLINDO CORRÊA NETO  
33º Promotor de Justiça de João Pessoa  
Promotoria de Justiça - Criança e Adolescente

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Portaria nº 15.32°-PJJ/2021**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

EXTRATO DE PROMOTORIA

Portaria nº 15.32°-PJJ/2021

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2021.049314-PJJ (32°)

OBJETO: INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar o caso, no âmbito cível e acompanhar a medida protetiva de acolhimento da criança A.F.R. para possibilitar a adoção de uma das medidas legais (Arquivamento, TAC ou Acionamento Judicial).

JOÃO PESSOA, 20 de outubro de 2021.

Soraya Soares da Nóbrega  
32ª Promotora de Justiça

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

17ª Promotoria de Justiça de João Pessoa  
Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos  
Nº do Procedimento no MP Virtual 2 002.2018.016497(Inquérito Civil)  
Data de arquivamento: 20/10/2021

Interessados: Ministério Público do Estado da Paraíba  
Noticiados(s): SEAP/PB, Presídio Des. Sívio Porto

Justificativa: "1. Cuida-se de Inquérito Civil instaurado para esclarecer e corrigir possíveis irregularidades na administração da Penitenciária Des. Sívio Porto, em João Pessoa/PB, inerentes à manutenção de caixas de esgoto da unidade prisional, além de problemas hidráulicos, estruturais e assistência material aos reeducandos da unidade prisional.

2. Após todas as medidas administrativas adotadas pelo Ministério Público, consoante se depreende dos autos, observamos que a problemática foi solucionada, havendo a notícia de expedição de ordem de serviço designando limpeza de fossa, com a informação sobre o andamento de processo de adesão referente a contratação de empresa especializada neste serviço, informação de que houve o fornecimento de materiais de construção para a unidade prisional, bem como a aquisição de fardamentos e disponibilização de vasilhas plásticas para acondicionamento dos alimentos, entre outras medidas.

3. Diante de tais considerações, observando a solução administrativa do feito, o Representante do Ministério Público pugnou pelo arquivamento do feito, não nos restando outra opção, conforme inteligência do art. 16 da Resolução CPJ Nº 04/20131, senão opinarmos pela sua homologação."

João Pessoa, 20/10/2021.

RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS E SILVA  
Promotor de Justiça

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

17ª Promotoria de Justiça de João Pessoa  
Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos  
Nº do Procedimento no MP Virtual 2 002.2017.022276 (Inquérito Civil)  
Data de arquivamento: 20/10/2021

Interessados: Ministério Público do Estado da Paraíba  
Noticiados(s): SEAP/PB, Presídio do Roger

Justificativa: "1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado, no ano de 2017, para apuração de supostas irregularidades na Penitenciária Des. Flósculo da Nóbrega, a saber, violência institucional.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUIDORIA**

Ouidor:  
Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alóides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marlene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

2. Esclarece o eminente Promotor de Justiça, Dr. Ricardo José Medeiros e Silva, no bojo da Promoção de Arquivamento (Documento 2020/0001082293) que foi verificada correção das irregularidades indicadas pelas denúncias oriundas da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, bem como adotadas as melhorias na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega, que dizem respeito à administração, organização, higiene e adoção de protocolos sanitários.

3. Assiste integral razão ao Promotor de Justiça remetente, tendo em vista que não restam elementos suficientes que levem à necessidade de ajuizamento de Ação Civil Pública.

4. Ante o exposto, homologo o arquivamento (art. 19, parágrafo único da Resolução CPJ nº 02/2012), mantendo-o por seus próprios fundamentos.

5. Submeta-se o voto à apreciação do e. Colegiado."

João Pessoa, 20/10/2021.

RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS E SILVA  
Promotor de Justiça

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO João Pessoa, 20 de outubro de 2021

Promotoria do Patrimônio Público de João Pessoa  
Notícia de Fato 001.2021.045978  
Registro: 11/08/2021

Extrato da promoção de arquivamento: "A denúncia apócrifa em análise merece rejeição liminar, pois apresenta, de maneira genérica e vaga, narrativa que não indica indícios concretos da suposta ilegalidade cometida, o que impossibilita a identificação de irregularidade que possa ser delimitada para iniciar a apuração dos fatos".  
João Pessoa, 20 de outubro de 2021.

RICARDO ALEX ALMEIDA LINS - 38º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO João Pessoa, 20 de outubro de 2021

17ª Promotoria de Justiça de João Pessoa  
Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos  
Nº do Procedimento no MP Virtual 2 002.2016.009886 (Inquérito Civil)  
Data de arquivamento: 20/10/2021  
Interessados: Ministério Público do Estado da Paraíba  
Noticiados(s): SEAP/PB, Tribunal de Justiça da Paraíba

Justificativa: "Analisando-se os autos, entendemos assistir razão ao ilustre Promotor remetente, porquanto as irregularidades que deram ensejo a instauração do presente inquérito civil público não foram devidamente comprovadas.

Assim sendo, observando-se os ditames do art. 9º da Lei nº 7.347, de 24 de julho 1985, c/c o art. 16 § 1º da Resolução CPJ nº 04/2013, a homologação da fundamentada promoção de arquivamento do inquérito civil público é medida que se impõe."

João Pessoa, 20/10/2021.

RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS E SILVA  
Promotor de Justiça

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO João Pessoa, 20 de outubro de 2021

17ª Promotoria de Justiça de João Pessoa  
Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos  
Nº do Procedimento no MP Virtual 2 002.2016.010920 (Inquérito Civil)  
Data de arquivamento: 20/10/2021

Interessados: Ministério Público do Estado da Paraíba  
Noticiados(s): SEAP/PB, GESIPE

Justificativa: "1. Trata-se de Procedimento Administrativo (Extrajudicial) instaurado para fiscalizar convênio firmado entre o Estado da Paraíba (secretaria de administração penitenciária) e a União (Departamento Penitenciário nacional).

2. Esclarece o eminente Promotor de Justiça, Dr. Ricardo José de Medeiros e Silva, no bojo da Promoção de Arquivamento (fls.609/613), que as prorrogações de convênios foram negadas pela União, com interrupção dos contratos em curso, devolução de recursos e contas em análise, enquanto que entre dezembro de 2019 e julho de 2020 foram firmados quatro novos convênios. Assim, dada a proveniência dos recursos federais, o douto Promotor de Justiça remetente declinou de suas atribuições para continuidade das investigações, com encaminhamento de cópia do procedimento ao Ministério Público da União.

3. Assiste integral razão ao Promotor de Justiça remetente, diante de lhe faltarem atribuições para continuidade das investigações.

4. Ante o exposto, homologo o arquivamento (art. 19, parágrafo único da Resolução CPJ nº 02/2012, art. 16 da Resolução CPJ nº 04/2013, e Resolução CPJ nº 17/2018), mantendo-o por seus próprios fundamentos.

5. Submeta-se o voto à apreciação do e. Colegiado."

João Pessoa, 20/10/2021.

RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS E SILVA  
Promotor de Justiça

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 36 João Pessoa, 20 de outubro de 2021

Procedimento Preparatório nº 01/2018  
MP Virtual nº 051.2020.000040

Requerente: Evaldo Galvão  
Noticiado: Melchior Naelson Batista da Silva

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PERPETRADAS PELO EX-PREFEITO CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO, 2014 - MEDIDAS ADOTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO \_ IRREGULARIDADES E ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONSTATADOS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGAÇÃO. – Inexistindo fundamento para propositura de ação civil pública, eis que não restaram comprovados atos ímprobos, impõe-se a homologação da promoção de arquivamento do presente inquérito civil público. (Inteligência do art. 9º da Lei nº 7.347, de 24 de julho 1985).

Relatora: Conselheira Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clístenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

#### OUVIDORIA

Ouvidor  
Aristoteles de Santana Ferreira

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

Data da homologação pelo CSMP: 02/04/2021 – 4ª Sessão Ordinária Virtual

Remígio, 20 de outubro de 2021.  
ANA GRAZIELLE ARAÚJO B. DE OLIVEIRA  
3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esperança

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 001.2016.001177**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil Público nº 001.2016.001177

Data da instauração: 22/10/2014

Data do Arquivamento: 12/01/2018

Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 03/06/2020

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: Disque 100  
NOTICIADO/REPRESENTADO: Elizabeth, conhecida por baixinha

OBJETO: Denúncia formulada na Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, através de registro feito por meio do Disque 100, dando conta de que “crianças e adolescentes” seriam agredidas física e psicologicamente, além de negligenciadas e exploradas para fins de trabalho infantil, pela mãe, “Sra. Elizabete.

SINOPSE: HOMOLOGAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA – ART. 16, §6º DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 04/2013 – APLICAÇÃO DE ENUNCIADO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

DECISÃO: Com efeito, a hipótese em tela enseja a aplicação do Enunciado nº 06 do CSMP, posto que, no curso da investigação ficou comprovada a ausência do risco. Ante o exposto, nos termos do art. 16, §6º da Resolução CPJ nº 04/2013, homologo monocraticamente o arquivamento, mantendo-o por seus próprios fundamentos.

KÁTIA REJANE MEDEIROS LIRA LUCENA  
Conselheiro - Relator

ANA MARIA FRANÇA CAVALCANTE  
Promotora de Justiça

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 001.2019.012750**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil Público nº 001.2019.012750

Data da instauração: 23/07/2020

Data do Arquivamento: 14/07/2020

Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 12/08/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: MPPB  
NOTICIADO/REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

OBJETO: apurar suposta doação irregular de área pública no município de Santa Rita/PB.

SINOPSE: INQUÉRITO CIVIL – SUPOSTA DOAÇÃO IRREGULAR DE

ÁREA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, PARA A EMPRESA ARTFLEX ESTOFADOS LTDA -EPP – MEDIDAS CABÍVEIS ADOTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL --- DILIGÊNCIAS REALIZADAS – CONCRETIZAÇÃO DA DOAÇÃO NÃO OCORREU – IRREGULARIDADE NÃO POSITIVADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: Inexistindo elementos que justifiquem o manejo e continuação do inquérito civil, uma vez que, as medidas já foram adotadas, restando ausente a irregularidade denunciada, impõe-se a homologação da promoção de arquivamento pela falta de interesse em prosseguir com o feito.

KÁTIA REJANE MEDEIROS LIRA LUCENA  
Conselheiro - Relator

Anita Bethânia Silva da Rocha  
Promotora de Justiça de Defesa do Patrimônio Público

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 001.2019.014435**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil n.º 001.2019.014435

Data da instauração: 09/09/2019

Data do Arquivamento: 25/10/2020

Data da Homologação do Arquivamento: 23/08/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: Ministério Público de Contas da Paraíba  
NOTICIADOS/REPRESENTADOS: Luzia Maria Marinho Leite Pinto

ASSUNTO: Notícia de suposta prática de atos que podem caracterizar a prática de crime de desobediência, por parte de agente público do Município de Campina Grande-PB

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Inexistindo elementos que justifiquem o manejo da competente Ação Civil Pública, eis que ocorreu a perda do objeto, impõe-se a homologação da promoção de arquivamento (inteligência do art. 9º da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985).

Campina Grande – PB, 20 de outubro de 2021.

José Roseno Neto  
Conselheiro – Relator

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 001.2020.003905**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil n.º 001.2020.003905

Data da instauração: 26/02/2020

Data do Arquivamento: 22/03/2021

Data da Homologação do Arquivamento: 12/07/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: Erinaldo Antonio Duarte Guimarães  
NOTICIADOS/REPRESENTADOS: Município de Campina Grande

ASSUNTO: Notícia de suposta irregularidade na doação de um terreno na Avenida Floriano Peixoto, onde funciona o Sítio São João, na cidade de Campina Grande, além de utilização do espaço do Parque do Povo para eventos particulares

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vastí Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clístenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUVIDORIA**

Ouvidor  
Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alóides Orlando de Moura Jansen  
Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vastí Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DOAÇÃO DE TERRENO NA AVENIDA FLORIANO PEIXOTO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE PARA INSTALAÇÃO DO SÍTIO SÃO JOÃO – MEDIDAS ADOTADAS – VERIFICAÇÃO DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO IDÊNTICO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.** – Inexistindo elementos que justifiquem o manejo da competente ação civil pública, sobretudo quando evidencia do que foi instaurado outro procedimento com a mesma finalidade, impõe-se a homologação do arquivamento do procedimento administrativo instaurado. (Inteligência do art.9º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985)

Campina Grande – PB, 20 de outubro de 2021.

Valberto Cosme de Lira  
Conselheiro

#### **EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 001.2020.010644**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Procedimento Preparatório n.º 001.2020.010644  
Data da instauração: 07/06/2020  
Data do Arquivamento: 12/07/2021  
Data da Homologação do Arquivamento: 13/09/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: Ministério Público da Paraíba  
NOTICIADOS/REPRESENTADOS: Município de Campina Grande

ASSUNTO: Apurar indícios de irregularidades relativas a aquisição de máscaras descartáveis triplas, com elástico, e em caixas contendo 50 unidades, a serem utilizadas no contexto do combate ao COVID-19, realizada pela Prefeitura municipal de Campina Grande – PB, tendo por objeto o empenho 2389, realizado em 07/04/20, resultante de contratação direta – sem licitação, cujo fornecedor selecionado foi a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA 15.218.561/0001-39), conforme dispensa 16.261/20 e termo de contrato 16.309/20-sms-fms

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO E AVERIGUAÇÃO DA SUPOSTA IRREGULARIDADE NA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – FLUTUAÇÃO DE PREÇOS OCORRIDO PARA ESSE ITEM DURANTE O PERÍODO EM QUE FORA ANALISADO A AQUISIÇÃO – PERDA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO PROCEDIMENTO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. Inexistindo elementos que justifiquem o manejo do competente inquérito civil público, impõe-se a homologação da promoção de arquivamento. Inteligência do art.9º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985

Campina Grande – PB, 20 de outubro de 2021.

Joaci Juvino da Costa Silva  
Conselheiro – Relator

#### **EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 001.2020.011583**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil n.º 001.2020.011583  
Data da instauração: 15/06/2020  
Data do Arquivamento: 29/12/2020  
Data da Homologação do Arquivamento: 23/08/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: Ministério Público da Paraíba  
INTERESSADO: Sóstenes Murilo Melo de Oliveira

ASSUNTO: Analisar denúncia prestada nos autos pelo Sr. Sóstenes Murilo Melo de Oliveira, representante da Câmara de Vereadores de Pocinhos/PB, o qual solicitou informação a Secretaria Municipal de Administração de Pocinhos-PB, acerca de pagamentos do salário de Helder Oliveira Costa, enquanto exercia o cargo de “secretário extraordinário” no Município de Pocinhos/PB, no ano de 2015, mas não foi atendido.

**INQUÉRITO CIVIL – MUNICÍPIO DE POCINHOS – ACESSO À INFORMAÇÃO–QUESTÃO SOLUCIONADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.**

Campina Grande – PB, 20 de outubro de 2021.

Francisco Sagres Macedo Vieira  
Conselheiro

#### **EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 003.2018.000685**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil n.º 003.2018.000685  
Data da instauração: 09/04/2018  
Data do Arquivamento: 23/11/2020  
Data da Homologação do Arquivamento: 23/08/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: Ministério Público do Trabalho – MPT  
NOTICIADOS/REPRESENTADOS: Município de Campina Grande; Governo do Estado da Paraíba

ASSUNTO: notícia de eventual prática de improbidade administrativa, por parte de gestores/administradores, com relação à contratação dos funcionários que integram a rede de saúde pública em Campina Grande-PB.

**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO –APURAÇÃO SUPOSTAS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB –CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS QUE INTEGRAM A REDE DE SAÚDE PÚBLICA –MEDIDAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS ADOTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO-- PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO-NÃO CONSTATADO INDÍCIOS MÍNIMOS QUE DEMONSTREM A EXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO, BEM COMO, NÃO HOUE POSSÍVEL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO–IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL –PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO –HOMOLOGAÇÃO.** Restando ausentes elementos que venham a motivar o manejo da competente ação civil pública, impõe-se a homologação da promoção de arquivamento, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Campina Grande – PB, 20 de outubro de 2021.

Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Conselheira

#### **EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 003.2018.001533**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil n.º 003.2018.001533  
Data da instauração: 17/08/2018  
Data do Arquivamento: 12/05/2020  
Data da Homologação do Arquivamento: 23/08/2021

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador-Geral de Justiça: Antonio Hortencio Rocha Neto 1º Subprocurador-Geral de Justiça Vasti Clea Marinho da Costa Lopes 2º Subprocurador-Geral de Justiça Jose Roseno Neto Secretário-Geral: Rodrigo Marques da Nobrega Secretário de Planejamento: Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos	Corregedor-Geral de Justiça: Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Subcorregedor-Geral de Justiça Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena Promotoras Corregedoras Rodrigo Silva Pires de Sa Clistenes Bezerra de Holanda Anne Emanuelle Malheiros Costa  <b>OUVIDORIA</b>  Ouvidor Aristoteles de Santana Ferreira	Antonio Hortencio Rocha Neto Mária Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo Janete Maria Ismael da Costa Macedo Lucia de Fátima Maia de Farias Aldes Orlando de Moura Jansen Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena Doriel Veloso Gouveia Jose Raimundo de Lima Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Marcus Vilar Souto Maior Jose Roseno Neto Marilene de Lima Campos de Carvalho Jacilene Nicolau Faustino Gomes Valberto Cosme de Lira Aristoteles de Santana Ferreira Francisco Sagres Macedo Vieira Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Luciano de Almeida Maracaja Herbert Douglas Targino Joaci Juvino da Costa Silva	Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente) Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral) Jose Roseno Neto Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena Valberto Cosme de Lira Francisco Sagres Macedo Vieira Joaci Juvino da Costa Silva Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho Jose Raimundo de Lima (Suplente) Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)
			Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro. CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000. E-mail: gabinpj@mppb.mp.br Site: www.mppb.mp.br

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: Ministério Público da Paraíba  
 NOTICIADOS/REPRESENTADOS: Município de Campina Grande;  
 Governo do Estado da Paraíba; Danilo da Silva Alves

ASSUNTO: Necessidade de investigar possível acumulação ilegal de cargos públicos por parte de Danilo da Silva Alves, como Assessor Especial no Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande e como Papiloscopista na Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social.

INQUÉRITO CIVIL – ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS–EXONERAÇÃO – QUESTÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.

Campina Grande – PB, 20 de outubro de 2021.

Francisco Sagres Macedo Vieira  
 Conselheiro – Relator

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 003.2019.003675

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil n.º 003.2019.003675

Data da instauração: 15/03/2019

Data do Arquivamento: 18/01/2021

Data da Homologação do Arquivamento: 23/08/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: Ministério Público da Paraíba  
 NOTICIADOS/REPRESENTADOS: Município de Campina Grande;  
 Public Software Informática LTDA

ASSUNTO: Notícia de suposto favorecimento/direcionamento de licitação a ser realizada pela secretaria de finanças do Município de Campina Grande - PB, para contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistema contábil e gestão orçamentária

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO–APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES FORMAIS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO–CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA–APURAÇÃO DOS FATOS PELA AUDITORIA DO TCE–MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS ADOTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO–NÃO COMPROVAÇÃO DO DOLO DO GESTOR–IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS –INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA –PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO –HOMOLOGAÇÃO. –Inexistindo fundamento para a propositura de ação civil pública, eis que não foram constatadas as irregularidades noticiadas, impõe-se a homologação da promoção de arquivamento do presente procedimento investigatório (Inteligência do art. 9º da Lei nº 7.347, de 24 de julho 1985 e art. 16 da Resolução CPJ nº 04/2013).

Campina Grande – PB, 20 de outubro de 2021.

Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Conselheira

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 003.2019.005775

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil n.º 003.2019.005775

Data da instauração: 24/04/2019

Data do Arquivamento: 26/11/2020

Data da Homologação do Arquivamento: 23/08/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: José Valdir Pereira da Silva; José Wilson Vieira das Mercês; Edilma da Silva Guedes  
 NOTICIADOS/REPRESENTADOS: Câmara Municipal de Massaranduba

ASSUNTO: Notícia de irregularidades em despesas realizadas pela Câmara Municipal de Massaranduba.

INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEM AS COMPLETAS INFORMAÇÕES PARA SE EFETIVAR O DEVIDO CONTROLE, ENFIM, MÁ GESTÃO DO DINHEIRO PÚBLICO QUE CAUSA DANOS AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR RESPONSABILIZAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.- Verifica-se que foram adotadas medidas pertinentes à solução da questão, não sendo constatados os fatos noticiados, impõe-se a homologação da promoção de arquivamento. - Inteligência do 16, § 1º da Resolução CPJ nº 04/2013.

Campina Grande – PB, 20 de outubro de 2021.

Joaci Juvino da Costa Silva  
 Conselheiro

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 003.2019.016563

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

Procedimento Administrativo nº 003.2019.0016563

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Campina Grande - Família e Cível

Comarca: Campina Grande/PB

Origem: Notícia de Fato

Resumo/Objeto: Apurar a paternidade em favor de M.C.G.L., bem como regularizar a Certidão de Nascimento da criança.

Data do Arquivamento: 29/09/2021.

MOTIVO: Ausência de interesse da genitora.

Campina Grande, 20 de outubro de 2021.

BERLINO ESTRELA DE OLIVEIRA

28ª Promotor de Justiça da Promotora de Justiça de Campina Grande/PB

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 003.2021.003018

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

Procedimento Administrativo nº 003.2021.003018

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Campina Grande - Família e Cível

Comarca: Campina Grande/PB

Origem: Notícia de Fato

Resumo/Objeto: Apurar a paternidade em favor de A.J.F.S., bem como regularizar a Certidão de Nascimento da criança.

Data do Arquivamento: 29/09/2021.

MOTIVO: Ausência de dados mínimos para localizar genitora.

Campina Grande, 20 de outubro de 2021.

BERLINO ESTRELA DE OLIVEIRA

28ª Promotor de Justiça da Promotora de Justiça de Campina Grande/PB

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 008.2017.000207

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
 Antonio Hortencio Rocha Neto  
 1º Subprocurador-Geral de Justiça  
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
 2º Subprocurador-Geral de Justiça  
 Jose Roseno Neto  
 Secretário-Geral:  
 Rodrigo Marques da Nobrega  
 Secretário de Planejamento:  
 Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:  
 Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
 Subcorregedor-Geral de Justiça  
 Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Promotoras Corregedoras  
 Rodrigo Silva Pires de Sa  
 Clitene Bezerra de Holanda  
 Anne Emanuelle Malheiros Costa

#### OUIDORIA

Ouidor  
 Aristoteles de Santana Ferreira

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto  
 Maria Lurdéia Diniz de Albuquerque Melo  
 Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
 Lucia de Fátima Maia de Farias  
 Aldeides Orlando de Moura Jansen  
 Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Doriel Veloso Gouveia  
 Jose Raimundo de Lima  
 Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
 Marcus Vilar Souto Maior  
 Jose Roseno Neto  
 Marlene de Lima Campos de Carvalho  
 Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
 Valberto Cosme de Lira  
 Aristoteles de Santana Ferreira  
 Francisco Sagres Macedo Vieira  
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
 Luciano de Almeida Maracaja  
 Herbert Douglas Targino  
 Joaci Juvino da Costa Silva

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
 Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
 Jose Roseno Neto  
 Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Valberto Cosme de Lira  
 Francisco Sagres Macedo Vieira  
 Joaci Juvino da Costa Silva  
 Francisco Seráfico Ferraz da Nobrega Filho  
 Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
 Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
 Público da  
 Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
 CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
 E-mail: gabinpj@mppb.mp.br  
 Site: www.mppb.mp.br

Inquérito Civil Público nº 008.2017.000207

Data da instauração: 25/07/2017

Data do Arquivamento: 24/07/2019

Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 11/09/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: TCE/PB

NOTICIADO/REPRESENTADO: RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR

OBJETO: apurar se houve o recolhimento do débito pela Procuradoria Jurídica do Município, ambas aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Acórdão APL -TC 00814/2016, originado do Processo TC 05526/13 ao ex-gestor do Município de Cruz do Espírito Santo, o Srº Rafael Fernandes de Carvalho Filho (falecido), referente as irregularidades na prestação de contas no tocante aos atos de gestão no exercício financeiro de 2012, sendo -lhe imputado um débito de R\$206.938,58 ( duzentos e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

SINOPSE: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – APLICAÇÃO DE MULTA – ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO – PRECEDENTES DO STJ E STF – ENCAMINHAMENTO DO ACÓRDÃO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS – INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL DE PEDIDO DE HABILITAÇÃO DO CREDOR Nº 0000035- 10.2016.815.0291 – PERDA DO INTERESSE EM PROSEGUIR COM O PROCEDIMENTO EM TELA – PERDA DE INTERESSE NO PROSEGUIMENTO DO FEITO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: Inexistindo elementos que justifiquem o manejo do competente inquérito civil público, sobretudo quando evidenciado o atendimento do pleito e perda do objeto, impõe-se a homologação da promoção de arquivamento.

KÁTIA REJANE MEDEIROS LIRA LUCENA  
Conselheiro - Relator

JEAZIEL CARNEIRO DOS SANTOS  
Promotor de Justiça

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 008.2017.000206

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil Público nº 008.2017.000206

Data da instauração: 25/07/2017

Data do Arquivamento: 08/08/2019

Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 11/09/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: TCE/PB

NOTICIADO/REPRESENTADO: RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR

OBJETO: a apurar se houve o recolhimento do débito pela Procuradoria Jurídica do Município, ambas aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Acórdão APL -TC 00823/2016, originado do Processo TC 05823/10 ao ex-gestor do Município de Cruz do Espírito Santo, o Srº Rafael Fernandes

de Carvalho Filho (falecido), referente as irregularidades na prestação de contas no tocante aos atos de gestão no exercício financeiro de 2009, sendo -lhe imputado um débito de R\$52.970,30 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e trinta centavos).

SINOPSE: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – APLICAÇÃO DE MULTA – ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO – PRECEDENTES DO STJ E STF – ENCAMINHAMENTO DO ACÓRDÃO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS – INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL DE PEDIDO DE HABILITAÇÃO DO CREDOR Nº 0800106- 71.2019.815.0291 – PERDA DO INTERESSE EM PROSEGUIR COM O PROCEDIMENTO EM TELA – PERDA DE INTERESSE NO PROSEGUIMENTO DO FEITO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: Inexistindo elementos que justifiquem o manejo do competente inquérito civil público, sobretudo quando evidenciado o atendimento do pleito e perda do objeto, impõe-se a homologação da promoção de arquivamento.

KÁTIA REJANE MEDEIROS LIRA LUCENA  
Conselheiro - Relator

JEAZIEL CARNEIRO DOS SANTOS  
Promotor de Justiça

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 015.2018.000211

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Preparatório nº 015.2018.000211

Data da instauração: 14/09/2018

Data do Arquivamento: 14/11/2019

Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 17/06/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: Anônimo

NOTICIADO/REPRESENTADO: Flávio Augusto Cardoso Cunha Lima

OBJETO: apurar notícia formulada através da Ouvidoria do Ministério Público da Paraíba, dando conta que servidor Flávio Augusto Cardoso Cunha estava exercendo ilegalmente cargos públicos, sendo eles de assessor da Câmara Municipal de Santa Rita, diretor de licitação da Câmara Municipal de Cabedelo e assessor comissionado do Estado da Paraíba.

SINOPSE: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS DE SANTA RITA, CABEDELLO E O ESTADO DA PARAÍBA \_ MEDIDAS ADOTADAS \_ IRREGULARIDADE SANADA \_ INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA \_ PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO-HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: Inexistindo elementos que justifiquem o manejo da competente ação civil pública, impõe-se a homologação da promoção de arquivamento do inquérito civil público.

KÁTIA REJANE MEDEIROS LIRA LUCENA  
Conselheiro - Relator

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

#### OUVIDORIA

Ouvidor:  
Aristoteles de Santana Ferreira

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marlene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nobrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

Anita Bethânia Silva da Rocha  
3ª Promotora de Justiça de Santa Rita

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 015.2018.001311****João Pessoa, 20 de outubro de 2021****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil Público nº 015.2018.001311

Data da instauração: 10/09/2017

Data do Arquivamento: 22/01/2021

Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 30/06/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: SUDEMA

NOTICIADO/REPRESENTADO: RM HOTELARIA EIRELI-ME, nome fantasia "INFINITY MOTEL"

OBJETO: apurar conduta descrita no auto de infração nº 13283, lavrado pela SUDEMA em 04/08/2017, em face de RM HOTELARIA EIRELI-ME, nome fantasia "INFINITY MOTEL" (CNPJ nº 26.000.550/0001-02), autuada por "fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor (motel) sem a devida licença do órgão ambiental competente, contrariando a legislação ambiental em vigor

SINOPSE: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO POTENCIALMENTE POLUIDOR SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE – AUSÊNCIA DE DANO– PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Inexistindo elementos que justifiquem o manejo da competente ação civil pública, eis que sanadas as irregularidades apontadas, impõe-se a homologação da promoção de arquivamento do inquérito civil público.

VALBERTO COSME DE LIRA  
Conselheiro - Relator

ROMUALDO TADEU DE ARAÚJO DIAS  
Promotor de Justiça

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 015.2018.004001****João Pessoa, 20 de outubro de 2021****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil Público nº 015.2018.004001

Data da instauração: 15/05/2019

Data do Arquivamento: 14/07/2020

Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 12/08/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: CONSELHOS TUTELARES DE SANTA RITA/PB

NOTICIADO/REPRESENTADO: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita PB

OBJETO: solicitação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, informando que o menor Allan Gabriel do Nascimento Araújo encontra-se necessitando de vacinas e medicações prescritas pelo médico, que requereu a dispensação através da Secretaria Municipal de Saúde, porém que não houve o atendimento da demanda pleiteada.

SINOPSE: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR RECLAMAÇÃO VERSANDO SOBRE A NECESSIDADE DE USO DE MEDICAÇÃO NÃO INCLUÍDA NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E VACINAS DA REDE PRIVADA – DILIGÊNCIAS POR PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – RECLAMANTE QUE SE MOSTROU INERTE – PERDA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: Inexistindo elementos que justifiquem o manejo de Ação Civil Pública, sobretudo quando evidenciado o esgotamento de todas as possibilidades de diligências, impõe-se a homologação da promoção de arquivamento.

KÁTIA REJANE MEDEIROS LIRA LUCENA  
Conselheiro - Relator

ROMUALDO TADEU DE ARAÚJO DIAS  
Promotor de Justiça

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 024.2019.000393****João Pessoa, 20 de outubro de 2021****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Procedimento Preparatório n.º 024.2019.000393

Data da instauração: 25/10/2019

Data do Arquivamento: 02/03/2021

Data da Homologação do Arquivamento: 23/08/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: Ministério Público da Paraíba  
NOTICIADOS/REPRESENTADOS: Public Software Informática LTDA

ASSUNTO: Notícia de Fato instaurada com o intuito de averiguar supostas fraudes a licitação envolvendo a empresa PublicSoft e outras empresas fantasmas

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Inexistindo elementos que justifiquem o manejo da competente Ação Civil Pública, eis que ocorreu a perda do objeto, impõe-se a homologação da promoção de arquivamento (inteligência do art. 9º da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985)

Campina Grande – PB, 20 de outubro de 2021.

José Roseno Neto  
Conselheiro – Relator

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 024.2020.000183****João Pessoa, 20 de outubro de 2021****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Procedimento Preparatório n.º 024.2020.000183

Data da instauração: 16/10/2018

Data do Arquivamento: 01/07/2020

Data da Homologação do Arquivamento: 12/07/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: Ícaro Teixeira Rocha  
NOTICIADOS: José Uchôa de Aquino Leite; Antônio Alberto Costa Bonifácio

ASSUNTO: Representação encaminhada por Vereador, para apuração de supostos pagamentos irregulares de subsídios efetuados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova – PB.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vastí Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUVIDORIA**

Ouvidor  
Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Mária Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Aldides Orlando de Moura Jansen  
Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vastí Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nobrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO –APURAÇÃO DE NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE SUBSÍDIO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB \_ MEDIDAS ADOTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO \_IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS \_ AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA -PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO-HOMOLOGAÇÃO.–Inexistindo fundamento para propositura de ação civil pública, impõe-se a homologação da promoção de arquivamento do presente inquérito civil público. (Inteligência do art. 9º da Lei nº 7.347, de 24 de julho 1985).

Campina Grande – PB, 20 de outubro de 2021.

Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Conselheira

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 026.2019.000373

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil n.º 026.2019.000373  
Data da instauração: 11/06/2019  
Data do Arquivamento: 26/11/2020  
Data da Homologação do Arquivamento: 23/08/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: João Paulo de Lima  
NOTICIADOS/REPRESENTADOS: Prefeitura Municipal de Pocinhos

ASSUNTO: Notícia de suposta conduta vedada durante período eleitoral, consistente na contratação da empresa Caio César Azevedo Ludgerio para locação de veículos.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO –DENÚNCIA DE MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS DO FUNDEF EM PERÍODO ELEITORAL–MUNICÍPIO DE POCINHOS—FEITO INSTAURADO ORIGINALMENTE NO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL—CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARALOCUÇÃO DE VEÍCULOS SEM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO-SUBLOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE APANIGUADOS POLÍTICOS, PARA OBTENÇÃO DE VOTOS NO PLEITO ELEITORAL DE 2016. APURAÇÃO DO FATO NO MPF-MEDIDAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS ADOTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO–NÃO COMPROVAÇÃO DA DENÚNCIA DE AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-INEXISTÊNCIA DE PROVAS QUE JUSTIFIQUEM A PROPOSITURA DE EVENTUAL AÇÃO-IRREGULARIDADES NÃO EVIDENCIADAS-DECLINAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA APURAÇÃO UNICAMENTE DA REPRESENTAÇÃO ELEITORAL PARA A PROMOTÓRIA ELEITORAL DE POCINHOS-IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL –PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO –HOMOLOGAÇÃO. Restando ausentes elementos que venham a motivar o manejo da competente ação civil pública, impõe-se a homologação da promoção de arquivamento, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Campina Grande – PB, 20 de outubro de 2021.

Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Conselheira

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 028.2018.000185

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil n.º 028.2018.000185

Data da instauração: 18/10/2018  
Data do Arquivamento: 29/12/2020  
Data da Homologação do Arquivamento: 23/08/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: Ministério Público da Paraíba  
NOTICIADO: João Paulo Vitorino Esmeraldo

ASSUNTO: Denúncia Anônima sobre acumulação indevida de cargos pelo noticiado (João Paulo Vitorino Esmeraldo)

INQUÉRITO CIVIL – MUNICÍPIO DE POCINHOS – ACESSO À INFORMAÇÃO–QUESTÃO SOLUCIONADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.

Campina Grande – PB, 20 de outubro de 2021.

Francisco Sagres Macedo Vieira  
Conselheiro

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 028.2019.000585

João Pessoa, 20 de outubro de 2021

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil n.º 028.2019.000585  
Data da instauração: 08/11/2019  
Data do Arquivamento: 29/04/2021  
Data da Homologação do Arquivamento: 12/07/2021

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: Ministério Público da Paraíba  
NOTICIADOS/REPRESENTADOS: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

ASSUNTO: supostas irregularidades praticadas pela prefeita do município de São Vicente do Seridó (Maria Graciete do Nascimento Dantas) e o ex gestor do município (Francisco Alves da Silva), consubstanciadas em obras inacabadas na Rua da Creche

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO –APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB–IRREGULARIDADES NÃO COMPROVADAS –PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO –HOMOLOGAÇÃO. Inexistindo elementos que justifiquem o manejo da competente ação civil pública, eis que não caracterizada nenhuma irregularidade, impõe-se a homologação da promoção de arquivamento fundamentada na falta de justa causa para sua judicialização. (Inteligência do art. 9º da Lei nº. 7.347, de 24 de julho 1985)

Campina Grande – PB, 20 de outubro de 2021.

Valberto Cosme de Lira  
Conselheiro

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº Decisão de Arquivamento João Pessoa, 19 de outubro de 2021

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 059.2021.000498  
Portaria de instauração nº 80/1º PJ - Bananeiras/2021

Representante: 1ª Promotoria de Justiça de Bananeiras  
Representada: Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Dona Inês.

OBJETO: Acompanhar o Cartório de Registro das Pessoas

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

#### OUIDORIA

Ouidor:  
Aristoteles de Santana Ferreira

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Marlene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

Naturais e de Notas que faz a lavratura de procuração para pessoas Idosas no Município de Dona Inês.

Belém, 11 de Março de 2021

ANA MARIA PORDEUS GADELHA

1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bananeiras

**EDITAL Nº 065.2021.000140**

**João Pessoa, 20 de outubro de 2021**

Procedimento Autos 065.2021.000140

Notificação nº 216/3º PJ - Guarabira/2021

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por seu Representante abaixo identificado, no uso das atribuições legais e com base no que dispõe o art. 129, Inc. VI, da Constituição Federal de 1988, art. 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 38, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 97/2010 – Lei Orgânica do Ministério Público, NOTIFICA o(a) Sr(a) Michely da Silva Pinheiro, residente na Rua Elias Barbosa, 123, Alagoinha /PB, da decisão de arquivamento da investigação identificada em epígrafe, cientificando, ainda, do prazo de 10 dias, a contar do recebimento deste, para, querendo, interpor recurso, sob pena de arquivamento definitivo. Comunico-lhe que poderá apresentar recurso através do E-mail Institucional da Promotoria de Justiça de Guarabira, E-mail:guarabira@mppb.mp.br.

Guarabira, 02 de agosto de 2021

EDIVANE SARAIVA DE SOUZA

3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Vastli Clea Marinho da Costa Lopes  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Jose Roseno Neto  
Secretário-Geral:  
Rodrigo Marques da Nobrega  
Secretário de Planejamento:  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Rodrigo Silva Pires de Sa  
Clistenes Bezerra de Holanda  
Anne Emanuelle Malheiros Costa

**OUVIDORIA**

Ouvidor:  
Aristoteles de Santana Ferreira

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Antonio Hortencio Rocha Neto  
Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Jose Roseno Neto  
Marcus Vilar Souto Maior  
Marlene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Aristoteles de Santana Ferreira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Vastli Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)  
Jose Roseno Neto  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Valberto Cosme de Lira  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Joaci Juvino da Costa Silva  
Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho  
Jose Raimundo de Lima (Suplente)  
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
CORREGEDORIA-GERAL**

**PORTARIA CGMP Nº 07/2021**

**Altera o Cronograma para realização das  
Correições Ordinárias para o Exercício de  
2021 e dá outras providências.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais (Art. 24, da LC nº 97/2020), e,

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 149/2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, na Recomendação de Caráter Geral nº 02/2018, da Corregedoria Nacional do CNMP, bem como o disposto nos Arts. 178 a 186 da Lei Complementar nº 97/2010 e na Portaria CGMP nº 01/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o Cronograma das Correições nas Unidades do Ministério Público do Estado da Paraíba, para acrescentar Correições Extraordinárias, no período de 29/11 a 03/12/2021, consoante Anexo Único da presente Portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 18 de outubro de 2021

**Álvaro Gadelha Campos**  
Corregedor-Geral

**CRONOGRAMA DE INSPEÇÕES E CORREIÇÕES 2021**

Portaria CGMP Nº 07/2021 (Anexo Único consolidado)

Nº	DATA	UNIDADE DO MPPB	CARGOS CORREIÇIONADOS
01	01 a 04.02.2021	Promotoria de Justiça de Santa Rita	1º a 7º Cargos
02	22 a 25.02.2021	Promotoria de Justiça de Guarabira	1º a 6º Cargos
03	08 e 09.03.2021	Promotoria de Justiça de Itaporanga	1º a 3º Cargos
04	10 e 11.03.2021	Promotoria de Justiça de Piancó	1º e 2º Cargos
05	22 a 25.03.2021	Promotoria de Justiça de João Pessoa	1º a 9º Cargos
06	12 e 13.04.2021	Promotoria de Justiça de Araruna	1º e 2º Cargos
07	14 e 15.04.2021	Promotoria de Justiça de Bananeiras	1º e 2º Cargos
08	26 e 27.04.2021	Promotoria de Justiça de João Pessoa	10º a 13º Cargos
09	28 e 29.04.2021	Promotoria de Justiça de João Pessoa	14º a 16º Cargos
10	10.05.2021	Promotoria de Justiça de Areia	Cargo Único
11	11.05.2021	Promotoria de Justiça de Alagoa Nova	Cargo Único
12	12 e 13.05.2021	Promotoria de Justiça de Alagoa Grande	1º e 2º Cargos
13	24 a 26.05.2020	Promotoria de Justiça de Sapé	1º a 3º Cargos
14	27.05.2021	Promotoria de Justiça de Gurinhém	Cargo Único
15	01.06.2021	Promotoria de Justiça de Cabedelo- <b>Correição Extraordinária</b>	2º e 5º Cargos
16	07 a 10.06.2021	Promotoria de Justiça de Campina Grande	11º, 12º a 14º e 29º Cargos
17	21.06.2021	CEAF	-
18	28 a 29.06.2021	GAECO	-
19	02 a 06.08.2021	Promotoria de Justiça de Rio Tinto	Cargo Único
		Promotoria de Justiça de Santa Luzia	Cargo Único
		Promotoria de Justiça de Juazeirinho	Cargo Único
		Promotoria de Justiça de Soledade	Cargo Único
		Promotoria de Justiça de São Bento	Cargo Único
		Promotoria de Justiça de Boqueirão	Cargo Único
20	16 a 20.08.2021	Promotoria de Justiça de Catolé do Rocha	1º a 3º Cargos
		Promotoria de Justiça de Pombal	1º a 3º Cargos
21	30.08 a 03.09.2021	Promotoria de Justiça de Queimadas	1º a 3º Cargos
		Promotoria de Justiça de Umbuzeiro	Cargo Único
		<b>Correição Extraordinária</b> <b>Promotoria de Justiça de São João do Rio do Peixe</b>	Cargo Único
22	04 a 07.10.2021	Promotoria de Justiça de Campina Grande	24º a 28º e 30º a 31º Cargos
23	18 a 22.10.2021	Promotoria de Justiça de Campina Grande	1º a 6º Cargos
24	08 a 12/11/2021	<b>Correição Extraordinária</b> <b>Promotoria de Justiça de João Pessoa</b>	22º, 23º e 58º Cargos
		<b>Correição Extraordinária</b> <b>Promotoria de Justiça de Esperança</b>	3º cargo
		<b>Correição Extraordinária</b> <b>Promotoria de Justiça de Cajazeiras</b>	4º cargo
		<b>Correição Extraordinária</b> <b>Promotoria de Justiça de Santa Rita</b>	5º cargo
25	29/11 a 03/12/2021	<b>Correição Extraordinária- Promotoria de Justiça de C. Grande</b>	11º e 12º cargos
		<b>Correição Extraordinária- Promotoria de Justiça de J. Pessoa</b>	13º cargo
		<b>Correição Extraordinária- Promotoria de Justiça de Santa Rita</b>	4º cargo

= Alterações

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****Portaria nº 1/48º PJ/2021****Órgão de Execução:** Promotoria de Defesa dos Direitos da Saúde**Comarca:** João Pessoa/PB**Número:** 002.2021.048424**Data da Instauração:** 15/10/2021**Noticiante:** PROMOTORIA DA SAÚDE DE JOÃO PESSOA**Noticiado:** SECRETARIAS ESTADUAL E MUNICIPAL DE SAÚDE**Objeto:** Instauração de Procedimento Administrativo, nos termos dos arts. 09 e seguintes da Resolução CNMP nº 174/2017, assim como do art. 21, II e §1º da Resolução CPJ nº 04/2013, para acompanhar, fiscalizar e cobrar da Secretaria de Saúde do Municipal e Estadual as medidas administrativas relativas ao Plano Estadual de Saúde, bem como inserção no orçamento municipal.**MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVÊDO SANTOS****PROMOTORA DA SAÚDE**

48º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA CUMULATIVA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS- PB**

NF nº 039.2021.001099

**RECOMENDAÇÃO 18/PJ - São José de Piranhas/2021**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**, pelo (a) Promotor (a) de Justiça signatário (a), em atuação na **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 097/2010 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Ministério Público “*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*”, nos termos do artigo 129, II, da Constituição da República, podendo, para tanto, “*expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis*”, nos termos do artigo 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/1993 e artigo 53 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público, para garantia e efetividade dos direitos do cidadão e respeito pelos Poderes Públicos e entidades da iniciativa privada, notificar os responsáveis para que adotem providências necessárias ao escopo de prevenir e fazer cessar práticas abusivas, egoísticas, díspares à solidariedade, inclusive com eventual responsabilização penal, civil e administrativa em caso de não observância e cumprimento;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito social amparado pela Constituição da República, que em seu artigo 6º dispõe que “*São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição*”<sup>1</sup>;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal dispõe, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o atual contexto de crise global causado pela Covid-19 (Coronavírus), em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), por meio da Portaria MS nº 188, publicada em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** que foi editada a Lei nº 13.979, em 06 de fevereiro de 2020, com vigência restrita ao período de decretação de estado de emergência de saúde pública de importância internacional pela OMS, prevendo uma série de mecanismos de atuação para as autoridades em vigilância da saúde, tais como isolamentos, quarentenas, requisições de bens e serviços, hipóteses de dispensa de licitações, entre outras;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 356, em 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que para conseguir atingir o objetivo de mitigação

dos impactos da pandemia, diversos países e empresas farmacêuticas empreenderam esforços na produção de vacinas seguras e eficazes contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde (MS) publicou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid19<sup>2</sup>, cujo objetivo é estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a Covid- 19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** que o referido plano é destinado aos responsáveis pela gestão da operacionalização e monitoramento da vacinação contra a Covid-19 das instâncias federal, estadual, regional e municipal;

**CONSIDERANDO** que o objetivo primordial da vacinação é a redução da morbimortalidade causada pelo novo coronavírus, bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** que a vacinação vem avançando no país e no Estado da Paraíba, tendo o Ministério da Saúde distribuído doses para toda a população maior de 18 anos;

**CONSIDERANDO** que, não obstante o avanço da vacinação nos cenários nacional e estadual, parcela da população deste Município ainda não se vacinou com as doses necessárias das vacinas contra Covid-19;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade da Lei Federal nº 13.979/2020, entendendo pelo caráter compulsório da vacina contra Covid-19, mediante restrições indiretas;

**CONSIDERANDO** que, nesse norte, o Ministro Ricardo Lewandowski, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.586/DF, decidiu: “AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE. VACINAÇÃO COMPULSÓRIA CONTRA A COVID-19 PREVISTA NA LEI 13.979/2020. PRETENSÃO DE ALCANÇAR A IMUNIDADE DE REBANHO. PROTEÇÃO DA COLETIVIDADE, EM ESPECIAL DOS MAIS VULNERÁVEIS. DIREITO

SOCIAL À SAÚDE. PROIBIÇÃO DE VACINAÇÃO FORÇADA. EXIGÊNCIA DE PRÉVIO CONSENTIMENTO INFORMADO DO USUÁRIO. INTANGIBILIDADE DO CORPO HUMANO. PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA. INVIOABILIDADE DO DIREITO À VIDA, LIBERDADE, SEGURANÇA, PROPRIEDADE, INTIMIDADE E VIDA PRIVADA. VEDAÇÃO DA TORTURA E DO TRATAMENTO DESUMANO OU DEGRADANTE. COMPULSORIEDADE DA IMUNIZAÇÃO A SER ALCANÇADA MEDIANTE RESTRIÇÕES INDIRETAS. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DE EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS E ANÁLISES DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA SEGURANÇA E EFICÁCIA DAS VACINAS. LIMITES À OBRIGATORIEDADE DA IMUNIZAÇÃO CONSISTENTES NA ESTRITA OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. COMPETÊNCIA COMUM DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA CUIDAR DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA PÚBLICA. ADIS CONHECIDAS E JULGADAS PARCIALMENTE PROCEDENTES. I – A vacinação em massa da população constitui medida adotada pelas autoridades de saúde pública, com caráter preventivo, apta a reduzir a morbimortalidade de doenças infecciosas transmissíveis e a provocar imunidade de rebanho, com vistas a proteger toda a coletividade, em especial os mais vulneráveis. II – A obrigatoriedade da vacinação a que se refere a legislação sanitária brasileira não pode contemplar quaisquer medidas invasivas, aflitivas ou coativas, em decorrência direta do direito à intangibilidade, inviolabilidade e integridade do corpo humano, afigurando-se flagrantemente inconstitucional toda determinação legal, regulamentar ou administrativa no sentido de implementar a vacinação sem o expreso consentimento informado das pessoas. III – A previsão de vacinação obrigatória, excluída a imposição de vacinação forçada, afigura-se legítima, desde que as medidas às quais se sujeitam os refratários observem os critérios constantes da própria Lei 13.979/2020, especificamente nos incisos I, II, e III do § 2º do art. 3º, a saber, o direito à informação, à assistência familiar, ao tratamento gratuito e, ainda, ao ‘pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas’, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de forma a não ameaçar a integridade física e moral dos recalcitrantes. IV – A competência do

Ministério da Saúde para coordenar o Programa Nacional de Imunizações e definir as vacinas integrantes do calendário nacional de imunização não exclui a dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para estabelecer medidas profiláticas e terapêuticas destinadas a enfrentar a pandemia decorrente do novo coronavírus, em âmbito regional ou local, no exercício do poder-dever de ‘cuidar da saúde e assistência pública’ que lhes é cometido pelo art. 23, II, da Constituição Federal. V - ADIs conhecidas e julgadas parcialmente procedentes para conferir interpretação conforme a Constituição ao art. 3º, III, d, da Lei 13.979/2020, de maneira a estabelecer que: (A) a vacinação compulsória não significa vacinação forçada, por exigir sempre o consentimento do usuário, podendo, contudo, ser implementada por meio de medidas indiretas, as quais compreendem, dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares, desde que previstas em lei, ou dela decorrentes, e (i) tenham como base evidências científicas e análises estratégicas pertinentes, (ii) venham acompanhadas de ampla informação sobre a eficácia, segurança e contraindicações dos imunizantes, (iii) respeitem a dignidade humana e os direitos fundamentais das pessoas; (iv) atendam aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e (v) sejam as vacinas distribuídas universal e gratuitamente; e (B) tais medidas, com as limitações expostas, podem ser implementadas tanto pela União como pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitadas as respectivas esferas de competência. (ADI 6586, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 17/12/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-063 DIVULG 06-04-2021 PUBLIC 07-04-2021)<sup>3</sup>;

### RESOLVE:

### RECOMENDAR

**Ao (Às) Exmo. (a) Sr (a). Prefeito (a) e Ao (à) Secretário (a) e Saúde do Município de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB,** que: a) determine a identificação das pessoas ainda não vacinadas com a dose 2 da vacina contra Covid-19, mediante cruzamento das listas nominais dos vacinados com a dose 1; b) determine a busca ativa das pessoas não vacinadas com dose 2 através dos Agentes Comunitários de

Saúde; c) determine a vacinação domiciliar para as pessoas com dificuldade de locomoção, a exemplo de idosos e de pessoas com deficiência; d) descentralize a vacinação mediante a implantação de unidades volantes/itinerantes de vacinação em localidades periféricas ou vacinação nas Unidades Básicas de Saúde, como forma de facilitar o acesso à vacina; e) determine o registro diário das doses aplicadas nos sistemas de informação do SI-PNI, para que as vacinas realizadas apareçam nos dados oficiais, melhorando assim as coberturas; f) determinem a avaliação dos bancos de dados municipais para correção de possíveis inconsistências quanto às informações registradas na Rede Nacional de Dados da Saúde (RNDS) com inserção, se for o caso, das doses aplicadas que ainda não tenham sido inseridas no sistema de informações SI-PNI; g) determinem a comunicação à Secretaria de Estado da Saúde de possíveis inconsistências de dados no sistema da Rede Nacional de Dados da Saúde (RNDS), para fins de correção, pelo e-mail [pni@ses.pb.gov.br](mailto:pni@ses.pb.gov.br).

**ASSINALA-SE O PRAZO DE 48 HORAS**, observada a extrema gravidade da situação, para que o Município de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB se manifeste acerca do atendimento espontâneo a esta recomendação, relacionando as medidas que serão tomadas com vistas ao seu cumprimento, nos termos do artigo 27, parágrafo único, IV da Lei nº 8.625/1993;

**À Secretaria:**

- 1) Remeta-se **com urgência**, a presente Recomendação ao (à) Prefeito (a) e ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde, através dos *e-mails* institucionais ou contatos de whastapp;
- 2) Publique-se no Diário Oficial Eletrônico.

São José de Piranhas, 19 de outubro de 2021.

**LEVI EMANUEL MONTEIRO DE SOBRAL**  
**Promotor de Justiça Substituto**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE SÃO JOÃO DO RIO DO**  
**PEIXE**

---

Inquérito Civil 044.2019.001167

I - RELATÓRIO

ICP instaurado perante a Promotora de Justiça da Promotoria Cumulativa de São João do Rio do Peixe, possuindo, como objeto, atos de improbidade administrativa e crimes praticados por Elair Diniz Brasileiro, enquanto Prefeito do Município de Santa Helena:

1-Favorecimento, por parte do reclamado Elair Diniz Brasileiro (na época, Prefeito de Santa Helena), no ano de 2012, durante as eleições municipais, utilizando-se de bens e serviços públicos do Município de Santa Helena, à chapa eleitoral de Emanuel Felipe Lucena Messias (ex-Prefeito), consistente em perseguição política a cidadão com a finalidade de coibi-lo a votar na chapa do beneficiário Emanuel Felipe Lucena Messias;

2- utilização de veículo locado pela Prefeitura de Santa Helena com a finalidade de conceder "favores" objetivando a obtenção de votos à chapa do Prefeito eleito Emanuel Felipe Lucena Messias;

3- utilização de bens e serviços públicos do Município de Santa Helena para realização de propaganda eleitoral para o candidato a prefeito eleito Emanuel Felipe Lucena Messias.

2- Locação de veículo (Eco Sport de placa MOU 5259) a particular Janaina Pessoa de Sousa com dispensa indevida de procedimento licitatório.

Autos conclusos à Promotora de Justiça para

Assinado eletronicamente por: FLÁVIA SOUSA em 06/10/2021

manifestação.

## II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### II. 1- DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SUPOSTAMENTE PRATICADA PELOS RECLAMADOS - PRESCRIÇÃO

Conforme o já mencionado, Elair Diniz Brasileiro, ex-Prefeito de Santa Helena, é pessoa falecida, conforme certidão de óbito juntada aos autos.

Considerando-se, ademais, que as sanções da LIA são de cunho personalíssimo, e tendo, ademais, o agente público falecido, incontestemente a necessidade de arquivamento, visto que inexistem elementos que permitam a propositura de uma ação de ressarcimento ao erário, em que poder-se-ia cogitar da necessidade de investigação acerca de quem seriam os herdeiros do agente público falecido.

Desta feita, essencial o arquivamento quanto aos atos de improbidade administrativa.

### II.2. DOS CRIMES PRATICADOS POR ELAIR DINIZ BRASILEIRO

Conforme o já mencionado, Elair Diniz Brasileiro já é falecido, segundo consta da certidão de óbito juntada aos autos, devendo, assim, ser declarada a extinção de punibilidade do agente com fulcro no artigo 107, I, CP.

### II. 2 - DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 90, LEI 8666/93 E ART. 288, CP - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA - ARQUIVAMENTO

Inicialmente, vale destacar que, apesar do crime previsto no artigo 89, Lei 8666/93, ter sido revogado pela Lei nº

Assinado eletronicamente por: FLÁVIA SOUSA em 06/10/2021

14.133, de 2021, aplicar-se-á tal artigo em virtude do mesmo ser mais benéfico ao réu e a conduta ter sido praticada na vigência da Lei 8666/93.

Assim, necessário transcrever-se o artigo 89, Lei 8666/93, que seria a tipificação da conduta praticada pelos agentes envolvidos no Convite 06/2011:

Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade” (Revogado pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa. (Revogado pela Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público. (Revogado pela Lei nº 14.133, de 2021)” (artigo 90, Lei 8666/93)

No caso em comento, este órgão de execução ministerial verificou a ocorrência de prescrição da pretensão punitiva de todos os eventuais crimes de fraude licitatória, vez que as supostas condutas teriam sido praticadas durante o ano de 2011.

O crime tipificado no artigo 90, Lei 8666/93, possui pena máxima de quatro (04) anos.

Com efeito, considerando-se a pena máxima de 04 anos, a prática das condutas no ano de 2011, além do disposto no artigo 109, IV, CP, que estabelece um prazo de oito (08) anos para a prescrição da pretensão punitiva, tem-se que se operou a extinção da punibilidade dos agentes no ano de 2019, sendo imperioso, assim, o arquivamento deste procedimento extrajudicial com relação a tais condutas.

Outrossim, ainda que se considere que a pessoa jurídica de direito privado envolvida, seu representante e eventuais agentes públicos se associassem com a finalidade de cometer crimes (artigo 288, CP), também teria havido a prescrição da pretensão punitiva nos mesmos moldes do crime anterior, já que tal infração penal também possui prazo prescricional de oito (08) anos, posto que possui pena máxima

Assinado eletronicamente por: FLÁVIA SOUSA em 06/10/2021

de três (03) anos.

Ademais, mesmo após dez (10) anos da realização do procedimento licitatório em comento, inexistem indícios de cometimento de outros crimes que não estejam prescritos.

Por fim, saliente-se que, em virtude do decurso de tempo bastante extenso desde a realização do procedimento licitatório, há de se ressaltar que é bastante difícil obter qualquer prova de outros crimes que não estejam prescritos.

Por fim, destaque-se que o próprio Prefeito da época, Elair Diniz Brasileiro é pessoa falecida, conforme conhecimento público e notório na região, além de confirmação nos autos através da certidão de óbito (fls. 275).

Neste diapasão, necessário o arquivamento do presente procedimento extrajudicial em virtude da prescrição da pretensão punitiva nos moldes do explicitado, não excluindo o seu desarquivamento caso surjam indícios do cometimento de outros crimes que não os aqui citados.

### III- DISPOSITIVO

Do exposto, considerando-se a inexistência de fundamentos para a continuidade do feito, archive-se o presente Procedimento Investigatório Criminal com fulcro no artigo 19, Resolução CPJ 02/2012 c/c artigo 19, Resolução 181/2017, Conselho Nacional do Ministério Público.

**CUMpra-SE** com as cautelas legais e de estilo.  
Ciência pessoal às partes.

Encaminhe-se o presente procedimento, através de ofício, ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público, conforme o disposto no artigo 19, §1º, Resolução 181/2017, CNMP.

São João do Rio do Peixe, data e assinatura eletrônicas.

FLÁVIA CESARINO DE SOUSA BENIGNO

*Promotora de Justiça*

Assinado eletronicamente por: FLÁVIA SOUSA em 06/10/2021



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**Inquérito Civil Público nº:** 039.2018.000037

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir de atendimento realizado nesta Promotoria de Justiça em 2018, noticiando a ocorrência de possível tratando negligente e inapropriado ao adolescente Cleber Gabio por seus pais e padrasto, respectivamente, Gabio Cleber, Luana da Silva e José Francisco Mateus de Oliveira.

Anexados aos autos relatórios do Conselho Tutelar local indicando a presença de situação de risco envolvendo Cleber Gabio e Ana Kelly, irmã deste.

Instado a realizar estudo e acompanhamento sobre o caso, o CREAS noticiou a mudança de endereço da família aqui comentada, o que dificultou a possibilidade de atuação.

Duas audiências extrajudiciais foram realizadas para melhor compreensão da matéria. Na primeira, restou esclarecido que Ana Kelly estava bem, porém que Cleber Gabio foi diversas vezes maltratado, com a prática de atos violentos, por sua genitora e por seu padrasto. Na segunda, alguns anos já depois da instauração do feito, notou-se considerável mudança do quadro originalmente observado.

Diante da possível ocorrência do crime de maus-tratos, houve a respectiva requisição de instauração de procedimento policial sobre a matéria. Até então, no entanto, não se teve qualquer resposta acerca da medida adotada. Para evitar possível prescrição da pretensão punitiva, houve o cadastramento direto do processo junto ao sistema PJe no Juizado Especial local.

**É o relatório.**

Inicialmente, como mencionado em despacho anterior, verifico a incongruência

Inquérito Civil 039.2018.000037

Documento 2021/0001286928 criado em 09/09/2021 às 15:30

<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/8852dbedbeedbca4e8ef6fdb68759be>

procedimental deste feito, pois a etiqueta formal que melhor se adequa à situação aqui narrada era o Procedimento Administrativo e não o Inquérito Civil Público. O princípio da instrumentalidade das formas, no entanto, exigiu a continuidade da tramitação do procedimento.

Visível, diante da mudança de endereço do jovem Cleber Gabio, a carência de legitimidade deste Membro Ministerial para continuar atuando na demanda a ele inerente. Como observado em audiência, aludido rapaz está residindo e trabalhando em Cajazeiras atualmente. Afirmou ele, ainda, que logo em breve estará matriculado no Ensino de Jovens e Adultos para concluir o ensino médio e se qualificar melhor no ramo do mercado de trabalho.

A mudança de vida ocorrida na história de Cleber é latente. Com fala serena, educada e organizada afirmou não mais estar sendo vítima de qualquer ato de negligência de seus pais e padrasto, até porque com eles não mais convive. Relatou, também, o afastamento do mundo das drogas e das más companhias.

Por sua vez, acerca da adolescente Ana Kelly, situação surgida durante a tramitação deste feito, idêntico posicionamento há de ser tomado. É que, conforme verificado na reunião extrajudicial realizada, não há qualquer situação de risco ou de vulnerabilidade circundando aludida infante. Está ela convivendo em regime de união estável com outro rapaz há pouco mais de um ano. Foi dito ainda em audiência que Ana Kelly apenas está esperando adquirir a idade núbil para formalizar o entrelace por ela vivenciado.

Restava, ainda, como última medida a ser tomada para o arquivamento deste procedimento, a instauração de procedimento policial requisitada à Autoridade Policial referente ao crime de maus-tratos.

Esclareço desde já a constante cobrança por parte deste membro à Delegada atuante na área acerca da necessidade de atendimento das requisições ministeriais, pois as determinações oriundas do *parquet* não se revestem de mero pedido, mas sim de ordem propagada pelo titular da futura ação penal. O diálogo tem se mostrado bastante positivo e modificador do cenário pandêmico aqui até então existente.

Para solucionar essa omissão e observando o possível temor da prescrição da pretensão punitiva em abstrato, bem como a dispensabilidade do procedimento policial à ação penal, foi feito o cadastramento do processo judicial no sistema PJe junto ao Juizado Especial de São José de Piranhas atinente ao crime investigado com as peças existentes no acervo extrajudicial do Ministério Público.

**Dest**a feita, como nada mais a fazer nesse procedimento, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Civil Público, com fundamento no art. 16, *caput*, da Resolução CPJ nº. 04/2013.

Determino à Secretaria que cumpra o procedimento elencado no art. 16, do ato normativo em comento.

Por fim, após a notificação, no prazo de 03 (três) dias, sejam os autos bem como a decisão de arquivamento remetida ao Conselho Si

São José de Piranhas/PB, data e assinatura eletrônicas.

Inquérito Civil 039.2018.000037

Documento 2021/0001286928 criado em 09/09/2021 às 15:30

<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/8852dbedbeedbcac4e8ef6fdb68759be>

**Levi Emanuel Monteiro de Sobral**

Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: LEVI SOBRAL em 09/09/2021